



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 1 de 125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.156, de 15 de maio de 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

considerando as demais razões e fundamentos contidos no Ofício nº 01/2024-LGPD/SIC, de 30 de abril de 2024, do Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e do Assessor da Equipe de Trabalho responsável pelas atividades e serem executadas em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, no Município de Toledo,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Fica designado o Ouvidor-Geral do Município como o Encarregado da Proteção de Dados Pessoais, para fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º - Este Decreto, os Regulamentos, Normas Técnicas e Instruções Normativas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos da Administração Direta do Município de Toledo, sendo facultativa a sua aplicação para as Entidades da Administração Indireta.

Art. 4º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD: Comitê formado por representantes de secretarias municipais, com o objetivo de atuar de forma consultiva e homologatória quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 2 de 125

XI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIV - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base nos princípios jurídicos e regras de boas práticas e governança;

XV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado Geral de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

XVI - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGDP em todo o território nacional.

Art. 5º - O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Toledo deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o Capítulo IV da LGPD.

Art. 6º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais realizados nos órgãos da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 3 de 125

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, nos termos dos incisos do artigo 7º da LGPD, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devem realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

e

II - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único - Para fins dos incisos do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após homologação pelo Comitê Permanente de Proteção de Dados - CPPD.

Art. 9º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º deste Decreto.

Art. 10 - É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Ouvidor-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de transferência de dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada; e

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção de dados garantido pelo órgão municipal.

Art. 11 - Os Órgãos da Administração Direta Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Ouvidor-Geral do Município informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento da Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto; e

c) nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 12 - A estrutura para a implantação e operacionalização da LGPD no Município de Toledo será integrada por servidores que possuam competência técnica, titulares de cargos ou empregos com funções compatíveis, e conterà:



I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados, que deverá ser a pessoa do Ouvidor-Geral Municipal, cuja identidade e contato deverão ser divulgados publicamente no Portal Eletrônico do Município de Toledo, na sessão específica sobre tratamento de dados pessoais;

II - um assessor jurídico do Encarregado Geral de Proteção de Dados, que deverá ser um procurador municipal ou agente administrativo com conhecimento acerca das normas e regulamentos pertinentes ao assunto, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

III - Agentes de Proteção de Dados, a serem indicados formalmente pela autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo um titular e um suplente, escolhidos levando-se em consideração um juízo de valor, considerando conhecimentos em nível que atenda às necessidades operacionais do órgão, os quais deverão ser indicados no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto;

IV - Área específica vinculada à Ouvidoria-Geral do Município, a qual ficará responsável pela implementação e monitoramento permanente da política de proteção de dados pessoais no âmbito municipal; e

V - Comitê Permanente de Proteção de Dados - CPPD, composto por representantes, titulares, indicados pela autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Parágrafo único - O Encarregado Geral e os Agentes de Proteção de Dados contarão com apoio dos setores jurídicos, tecnológicos e ouvidorias dos Órgãos Municipais, além do pronto apoio das unidades administrativas, para o desempenho de suas funções

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Art. 13 - O Município de Toledo fica definido como Controlador, sendo responsável pela coleta dos dados pessoais dos titulares dos dados e a ele competem as decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais obtidos.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal e as autoridades máximas das Secretarias Municipais devem atuar de forma facilitadora, sendo responsáveis pela aplicação dos princípios descritos no artigo 6º deste Decreto no tratamento dos dados pessoais no âmbito de sua competência.

Art. 14 - O Operador tratará os dados pessoais em nome do Controlador, respeitando todas as normas e regulamentos acerca do tema, em especial as federais, estaduais, este Decreto e demais instruções normativas relacionadas.

Art. 15 - Competem ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas no § 2º, incisos I ao IV, do artigo 41 da Lei 13.709/2018, as que constarão nas normativas específicas a serem editadas, bem como as que seguem:

I - editar diretrizes através de Instruções Normativas, Manuais e outros dispositivos contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos gerais, no que couber, com adoção de padrões de boas práticas para proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Direta do Município de Toledo;

II - encaminhar as normas e diretrizes elaboradas, para análise e homologação do Comitê Permanente de Proteção de Dados e devida publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, após homologação;

III - auxiliar os Agentes de Proteção de Dados na elaboração do Plano de Adequação dos Órgãos da Administração Direta, contendo o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específica e medidas que serão realizadas para a implementação da LGPD no respectivo órgão;

IV - receber comunicações da autoridade nacional - ANPD e adotar as providências cabíveis;

V - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do artigo 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

VI - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VII - providenciar a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados previstos pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

VIII - requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

IX - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 5 de 125

Art. 16 - O Encarregado Geral de Proteção de Dados e os Agentes de Proteção de Dados estão vinculados à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (artigo 55, inciso II, e § 5º) e com a Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO V DO SUPORTE TECNOLÓGICO

Art. 17 - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município:

I - oferecer subsídios técnicos necessários à formulação e orientação, dando suporte adequado para elaboração de Planos de Adequação;

II - orientar sob o ponto de vista tecnológico, na implantação do Plano de Adequação;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase da concepção do produto e serviço, até sua execução; e

IV - adequar os sistemas de TI e TIC de propriedade da Administração Pública Direta às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Toledo serão detalhadas por Norma Técnica e/ou Instrução Normativa a serem elaboradas pelo Operador e pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e publicadas após análise e homologação do Comitê Permanente de Proteção de Dados – CPPD.

Parágrafo único - Constarão nas Normativas, as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais no Município de Toledo.

Art. 19 - A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares previstas na legislação Municipal, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 20 - Os Órgãos Municipais, com o apoio do Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverão finalizar seu Plano de Adequação e estar em conformidade com a Legislação Federal e Municipal, conforme cronograma a ser definido em Instrução Normativa própria.

Art. 21 - O Encarregado Geral de Proteção de Dados e os Agentes de Proteção de Dados têm garantido acesso direto às autoridades máximas das Secretarias Municipais e respectivos Diretores, Coordenadores, Encarregados de Setor, Gerentes e Assessores.

Art. 22 - Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709/2018, ou outra que vier a substituí-la, bem como através das Instruções e Normativas expedidas pela ANPD.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 6 de 125

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 41/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 14 de Maio de 2024, referente aos Concursos Públicos nº 02/2022 e nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
MARCIA TERESINHA EICH MERGEN	TÉCNICO DESPORTIVO I	02/2022	APTO
ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ROQUE	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
KATLYN NATHYELY LAMB	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
GABRIELI EDUARDA DE OLIVEIRA LAMBRECHT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL T20	03/2023	APTO
PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL T20	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 7 de 125

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis). **DATA DE ABERTURA:** 5 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.599,30 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, Convênio nº 946305/2023, celebrado entre Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e Prefeitura Municipal de Toledo - PR, seguindo Plano de Sustentabilidade do Bem (Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art. 10, Inciso XXVI), Proposta Transferegov.br nº 58202/2023. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 236.909,92 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 8 de 125



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 31/2024

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83 de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo-PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículo:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	PROPRIETÁRIO
VW/SANTANA	ABV-5926	352940727	LEANDRO AURELIANO DE SOUZA

Toledo, 16 de maio de 2024

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3196-2393 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 9 de 125



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 32/2024

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83 de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo-PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículo:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	PROPRIETÁRIO
VW/VOYAGE	CVV-6893	414052463	IGOR DE OLIVEIRA MAIA

Toledo, 16 de maio de 2024

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3196-2393 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 10 de 125



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 33/2024

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83 de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo-PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículo:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	PROPRIETÁRIO
CHEVROLET/ CELTA	AUC-0B84	331749246	JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Toledo, 16 de maio de 2024

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3196-2393 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 11 de 125



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 34/2024

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83 de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo-PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículo:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	PROPRIETÁRIO
VW/GOL	AIA-4F50	704645920	MESSIAS DA COSTA BECKER

Toledo, 16 de maio de 2024

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3196-2393 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 12 de 125



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 35/2024

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83 de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo-PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículo:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	PROPRIETÁRIO
FIAT/PALIO	CXO-1189	727044974	JULIO CESAR DOS SANTOS ROMERO

Toledo, 16 de maio de 2024

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3196-2393 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA “RESPEITÁVEL PÚBLICO!” EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Educação (SMED) informa que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a selecionar estudantes para a concessão de bolsas de 16 a 24 de maio de 2024. Será realizado através do Programa “Respeitável Público”, segundo a Lei Nº 116/2021 para o ano letivo de 2024, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada).

1. OBJETIVOS

- I – Oportunizar que os alunos selecionados possam vivenciar as aulas como bolsistas e aprimorar as técnicas de arte circense;
- II – Criar oportunidades para que os alunos bolsistas, sobre a orientação e supervisão de um instrutor responsável possam auxiliar na aplicação das técnicas de ensino da arte circense, aprofundando seus conhecimentos sobre a mesma, para, posteriormente, aplicar os conhecimentos adquiridos como instrutores;
- III – Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no circo e no sistema educacional; e
- V – Desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais.

2. NÚMERO DE BOLSAS E PERÍODO DA BOLSA

O benefício financeiro será concedido, anualmente, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro, no valor de R\$ 500,00 mensais, podendo ser renovável, mediante avaliação da Equipe de Referência do Programa “Respeitável Público!”, em um total de 20 (vinte) benefícios individuais, assim distribuídos:

- I – 10 (dez) para alunos do Circo da Alegria, da Escola Municipal Anita Garibaldi; e
- II – 10 (dez) para alunos do Circo da Magia, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

3. NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSAS EM 2024

Devido à desistência de bolsista, abrimos em caráter excepcional o edital para seleção de um bolsista para o Circo da Magia e um bolsista para o Circo da Alegria, para o ano de 2024.

4. CANDIDATOS À BOLSA

Para pleitear a concessão do benefício financeiro do Programa “Respeitável Público!” o aluno deverá:

- I – Comprovar ter sido, aluno de um dos Circos da Alegria ou da Magia por, pelo menos, um ano;
- II – Estar **matriculado e frequentando** o Circo da Alegria ou o Circo da Magia por **pelo menos 1 ano**;
- III – Possuir idade entre 14 e 20 anos;



IV – Estar matriculado e frequentando qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior) em instituição pública ou privada;

V – Apresentar declaração de matrícula do ensino regular da etapa de ensino em que estiver matriculado;

VI – Estar em plena atividade circense; e

VII – Ter a autorização dos pais ou responsáveis (Termo de Autorização anexo III), no caso de adolescentes menores de 18 anos;

VIII – Em caso de atestado médico, o estudante deverá apresentar cópia do atestado à coordenação do Circo para que fique arquivado em sua ficha.

5. DO DESEMPATE

Em caso de terem mais inscritos do que o número de bolsas disponíveis os critérios para desempate serão:

I – Mais tempo de Circo;

II – Maior idade;

III – Caso ainda houver empate a comissão avaliará o histórico de participação do estudante no circo.

6. DA INSCRIÇÃO

Período: de 16/05/2024 a 24/05/2024.

Horário: Das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

Locais:

Circo da Magia

Rua Luiz Woiski, nº 386, Loteamento Fachini,

Telefone (45) 3196-3900.

Circo da Alegria

Rua Félix da Cunha, nº 659, Jardim Europa

Telefones (45) 3196-3902.

Os candidatos deverão entregar a documentação acima relacionada no ato da inscrição para conferência. A análise será realizada posteriormente pela Comissão de Seleção e Avaliação do Programa.

7. DA CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE

O aluno que for beneficiado pelo Programa “Respeitável Público!”, durante o período de recebimento do benefício, prestará, de forma gratuita, monitoria em contraturno escolar e continuará com seus treinamentos no Circo, sendo dois dias de monitoria e três dias de treinamento, podendo ser um dos dias de monitoria usado para planejamento e estudos, conforme a necessidade, realidade e possibilidade de cada Circo.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos estudantes serão realizadas pelas Comissões de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Respeitável Público” da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 141 de 11 de março de 2024, que analisarão as seguintes documentações:



- I – Declaração de frequência referente ao ano anterior da participação do respectivo Circo;
- II – Declaração de matrícula de ensino que esteja frequentando no ano letivo atual;
- III – Cópia dos documentos pessoais: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência (COPEL);
- IV – Quando menor de idade: incluir cópia dos documentos pessoais do responsável (RG e CPF);
- V – Termo de Autorização assinado pelos responsáveis quando menor de 18 anos de idade, (Anexo III).

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

O benefício financeiro será suspenso, além de outros casos estabelecidos no regulamento do Programa “Respeitável Público!”, quando o beneficiário:

- I – Completar 21 anos;
- II – Não mantiver assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na respectiva etapa de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada);
- III – Descumprir reiteradamente as regras do Programa “Respeitável Público!”; ou
- IV – Interromper os treinamentos da modalidade para a qual foi inscrito.

Parágrafo único – Poderá haver a inserção de novos alunos no Programa “Respeitável Público!” a qualquer tempo, mediante o surgimento de vagas, ou em decorrência das situações nele previstas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa do Programa “Respeitável Público!”, a Comissão analisará e emitirá relatório com os nomes dos selecionados, que serão disponibilizados no site da prefeitura (www.toledo.pr.gov.br).

Toledo, 15 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Port. Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 16 de 125



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) BOLSISTA - RESPEITÁVEL PÚBLICO

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome completo: _____	
1.2 Data de nascimento: _____	Idade: _____
1.3 Endereço residencial: _____ Nº _____ Bairro: _____	
1.4 Ponto de referência: _____	
1.5 Telefone: _____	E-mail: _____
1.6 Escola: _____ Endereço: _____	
1.7 Composição familiar (pessoas que residem com ele)	
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
1.8 Renda Familiar	
Total R\$ _____	Per capita R\$ _____
Observações sobre o aluno que enfatizem o Art. 2 LEI "R" Nº116, de 23 de dezembro de 2021. _____ _____	

Assinatura do Adolescente/Jovem

() Atende () Não atende os critérios estabelecidos na Lei para posterior apresentação de projeto com proposta de atuação.

Assinatura do Coordenador



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 17 de 125



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

RESPEITÁVEL PÚBLICO!

Eu _____, estudante regularmente matriculado no Circo _____, Localidade: _____, Nível _____, período (matutino ou vespertino) _____ comprometo-me a apresentar anualmente, durante a vigência do Programa "Respeitável Público", frequência em treinamentos e frequência na instituição de ensino devidamente matriculado. Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei, implicará na perda da bolsa ou em sua renovação.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou responsável legal

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 18 de 125



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CANDIDATO(A) BOLSISTA - RESPEITÁVEL PÚBLICO

Eu _____,
portador (a) do CPF _____, RG _____,
residente à Rua _____,
telefone de contato nº () _____, autorizo meu (minha)
filho (a) _____
portador (a) do CPF _____ e do RG _____ a
participar do Programa Respeitável Público.

Toledo, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 19 de 125

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB9J06	279270NIC0053007	23/04/2024	50020
AAQ8338	279270NIC0053029	23/04/2024	50020
ABY6A38	279270NIC0053024	23/04/2024	50020
ACQ1A99	279270NIC0053005	23/04/2024	50020
AFP5009	279270NIC0052970	23/04/2024	50020
AGE0A94	279270NIC0053008	23/04/2024	50020
AMU7H72	279270NIC0052977	23/04/2024	50020
ANL9J92	279270NIC0053038	23/04/2024	50020
ARC3173	279270NIC0052955	23/04/2024	50020
ARC8A91	279270NIC0052986	23/04/2024	50020
ARH0B23	279270NIC0052954	23/04/2024	50020
ASS9G80	279270NIC0052985	23/04/2024	50020
ATA6F30	279270NIC0053034	23/04/2024	50020
AUU5641	279270NIC0052994	23/04/2024	50020
AUW7091	279270NIC0052957	23/04/2024	50020
AVH3I24	279270NIC0052981	23/04/2024	50020
AVR4J48	279270NIC0052988	23/04/2024	50020
AWL1J20	279270NIC0052980	23/04/2024	50020
AYF3297	279270NIC0052975	23/04/2024	50020
AYY5502	279270NIC0052978	23/04/2024	50020
AZH8661	279270NIC0052998	23/04/2024	50020
AZV8F76	279270NIC0053011	23/04/2024	50020
AZX0G68	279270NIC0053010	23/04/2024	50020
BAA9B92	279270NIC0052961	23/04/2024	50020
BAQ0H09	279270NIC0052951	23/04/2024	50020
BBH6F65	279270NIC0052976	23/04/2024	50020
BBH7083	279270NIC0052969	23/04/2024	50020
BBO0B71	279270NIC0052989	23/04/2024	50020
BBO6297	279270NIC0052972	23/04/2024	50020
BBZ7G99	279270NIC0053015	23/04/2024	50020
BCM3I50	279270NIC0052963	23/04/2024	50020
BCN5B44	279270NIC0053018	23/04/2024	50020
BDS2D81	279270NIC0052995	23/04/2024	50020
BDW5E27	279270NIC0052999	23/04/2024	50020
BEC2I54	279270NIC0053013	23/04/2024	50020
BEE8F05	279270NIC0053025	23/04/2024	50020
BEV9H45	279270NIC0053003	23/04/2024	50020
DDY1707	279270NIC0052949	23/04/2024	50020
EJW2I77	279270NIC0052987	23/04/2024	50020
EQQ2H87	279270NIC0052984	23/04/2024	50020
FDE9H82	279270NIC0052973	23/04/2024	50020
FDE9H82	279270NIC0052960	23/04/2024	50020
FKP7B57	279270NIC0052992	23/04/2024	50020
FOJ4F90	279270NIC0053026	23/04/2024	50020
FTB3G24	279270NIC0052993	23/04/2024	50020
GDB2I24	279270NIC0053017	23/04/2024	50020
GDZ2D33	279270NIC0052950	23/04/2024	50020
IUS9I40	279270NIC0052991	23/04/2024	50020
JAJ5I91	279270NIC0053009	23/04/2024	50020
MFR8F08	279270NIC0053043	23/04/2024	50020
MLI7D14	279270NIC0053006	23/04/2024	50020
MQP8D00	279270NIC0052953	23/04/2024	50020
OLX5J20	279270NIC0053042	23/04/2024	50020
OUM7A00	279270NIC0052958	23/04/2024	50020
PAD0H80	279270NIC0052964	23/04/2024	50020
QAD4H74	279270NIC0052956	23/04/2024	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 20 de 125

QAY4E77	279270NIC0053033	23/04/2024	50020
QBU8E98	279270NIC0052974	23/04/2024	50020
QHS3B69	279270NIC0053020	23/04/2024	50020
QPT4E38	279270NIC0053030	23/04/2024	50020
QPT4E38	279270NIC0052965	23/04/2024	50020
QPT4E38	279270NIC0052966	23/04/2024	50020
QUD8G46	279270NIC0052983	23/04/2024	50020
RFF9C39	279270NIC0053041	23/04/2024	50020
RHA8F09	279270NIC0053037	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0052982	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0052990	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0053027	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0053002	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0053019	23/04/2024	50020
RHB4E23	279270NIC0053039	23/04/2024	50020
RHH7I16	279270NIC0053004	23/04/2024	50020
RHI5G20	279270NIC0053040	23/04/2024	50020
RHJ0E17	279270NIC0052959	23/04/2024	50020
RHN5H63	279270NIC0053001	23/04/2024	50020
RHP7F58	279270NIC0052952	23/04/2024	50020
RHX1B34	279270NIC0053031	23/04/2024	50020
RLI3F82	279270NIC0053022	23/04/2024	50020
RRT7J36	279270NIC0053000	23/04/2024	50020
RTB6J65	279270NIC0053071	23/04/2024	50020
SCR3A95	279270NIC0052962	23/04/2024	50020
SDT2F21	279270NIC0053036	23/04/2024	50020
SDX6J57	279270NIC0053021	23/04/2024	50020
SDZ1I29	279270NIC0053023	23/04/2024	50020
SEF5A22	279270NIC0052968	23/04/2024	50020
SEH2C22	279270NIC0053044	23/04/2024	50020
SEQ0G36	279270NIC0052967	23/04/2024	50020
SER3J70	279270NIC0052997	23/04/2024	50020
SEX7A44	279270NIC0053035	23/04/2024	50020
SEY0H44	279270NIC0053016	23/04/2024	50020
SEY3G09	279270NIC0052979	23/04/2024	50020
SEZ4D14	279270NIC0053014	23/04/2024	50020
SFC3I51	279270NIC0053032	23/04/2024	50020
SFG1F55	279270NIC0052971	23/04/2024	50020

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 04/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL4C19	279270NIC0050998	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ABL8889	279270E000068954	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
ACD1119	279270NIC0050788	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
ACO5F58	279270NIC0050963	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ADA7F37	279270E000068967	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
ADY2H66	279270E000068868	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AEU8910	279270NIC0050944	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AFJ1015	279270NIC0050913	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AFJ1015	279270NIC0050863	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AFJ8666	279270E000068850	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFL6169	279270E000068944	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFR7667	279270E000068877	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFX8642	279270E000068941	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ0E37	279270NIC0050827	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AFZ2931	279270E000068874	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFZ2931	279270E000068851	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
AHO0937	279270NIC0050819	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
AIB8338	279270NIC0050822	20/02/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 21 de 125

AIE7F55	279270E000068923	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AIZ7F08	279270NIC0050811	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AJC4126	279270NIC0050859	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AJN6703	279270E000068875	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKA1A00	279270E000068983	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKA1D03	279270E000069017	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKJ0279	279270E000068925	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKL0E73	279270NIC0050989	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AKR1A93	279270E000069018	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKT8E16	279270E000069014	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
ALN2G28	116100T001371429	03/03/2024	55411	R\$ 195.23
ALX8455	279270E000069006	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
ALX8455	279270E000068951	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AMN0G63	279270NIC0050999	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AMZ7448	279270NIC0051036	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ANC6677	279270E000068970	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
ANC6677	279270E000068940	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
ANM6J75	279270NIC0050792	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
ANO3D69	279270NIC0050887	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
ANO3D69	279270NIC0051006	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
ANO8A72	279270NIC0050794	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
ANX9C56	279270NIC0050831	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AOA0H21	279270E000068993	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOE1E88	279270NIC0051018	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AOE1E88	279270NIC0050774	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
AOF2I97	279270E000068978	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOG5I90	279270NIC0050902	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AOG6773	279270E000068986	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOK2C26	279270E000068865	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOO3521	279270NIC0050904	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
APF8348	279270E000068848	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
APS8G38	279270NIC0050970	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
APT5B22	279270NIC0050980	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
APT9F91	279270NIC0050851	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
APU5E65	279270E000068989	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
APW8A12	279270E000068932	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
APW8A12	279270E000068969	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AQO3C25	279270NIC0051014	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AQO5841	279270NIC0050828	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AQT0894	279270E000068960	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
ARC9C76	279270E000068882	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
ARX9184	279270NIC0050855	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ARX9184	279270NIC0050847	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ARY7E93	279270NIC0050861	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
ARY7E93	279270NIC0050903	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ASE2810	279270E000069019	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
ASI7J21	279270NIC0050910	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ASJ0J04	116100T001371432	03/03/2024	55411	R\$ 195.23
ASL5906	279270E000068982	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATC1F67	279270NIC0050943	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
ATC4J76	279270E000068917	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATE9331	279270NIC0050982	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
ATK2705	279270E000068907	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATQ1E41	279270NIC0050960	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ATS3J60	279270E000068957	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATW0588	279270E000069011	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AUB4604	279270NIC0050957	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AUD2273	279270NIC0050845	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AUD2273	279270NIC0050852	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AUL5741	279270E000068905	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AVA5255	279270NIC0050898	20/02/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 22 de 125

AVD1E69	279270NIC0050953	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
AVF5F76	279270NIC0050952	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
AVH1117	279270NIC0050815	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AVI6B21	279270E000068896	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AVP2J76	279270E000069015	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AVX2290	279270NIC0050781	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
AVY0D54	279270NIC0050841	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AVZ0C11	279270E000068949	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWG1075	279270NIC0050867	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AWI0E47	279270E000068946	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWN7652	279270E000068997	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWO2C36	279270E000068961	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWR6D88	279270NIC0050789	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
AXA5H73	279270NIC0050945	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
AXB8I81	279270NIC0050905	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
AXG1425	279270E000068855	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AXK3C07	279270NIC0050891	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AXK3C07	279270NIC0050893	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AXL8173	279270NIC0050873	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
AXQ9D63	279270NIC0051031	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AXS0J33	279270E000068884	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYC6246	279270NIC0050772	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
AYF3G71	279270E000068942	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYU3A21	279270E000068994	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYY6J07	279270NIC0050896	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZB1I70	279270E000069007	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZB3369	279270NIC0050979	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZH8D34	279270NIC0051002	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZJ7I02	279270E000068888	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZO3C80	279270NIC0050889	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZP3D77	279270NIC0050996	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZR3J48	279270NIC0050826	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZW1040	279270NIC0051022	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
AZZ7G80	279270E000068974	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAC3908	279270E000068979	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAG8E86	279270NIC0050917	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BAK2H98	279270E000068977	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAL9648	279270NIC0050790	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BAQ0F32	279270E000068891	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAR3I93	279270NIC0051020	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BAR9J65	279270E000068887	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAX2H81	279270NIC0050825	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BAX4821	279270E000068889	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAZ7B56	279270E000068973	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBA4G57	279270NIC0050817	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBC4C55	279270E000068938	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBC8B70	279270NIC0050912	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBK2315	279270E000068873	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBK2315	279270E000068911	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBM3896	279270NIC0050938	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBP4924	279270NIC0050987	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBT1661	279270NIC0050911	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCA9D35	279270E000068914	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCB0715	279270E000069016	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCC1530	279270NIC0050914	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BCC1530	279270NIC0050870	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BCJ4C78	279270E000068900	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCJ4C78	279270E000068964	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCL2J70	279270NIC0050864	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCL4637	279270E000068864	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCM6527	279270NIC0051012	20/02/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 23 de 125

BCO1C18	279270NIC0050933	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCP3557	279270NIC0051027	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCP5937	279270NIC0051024	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCV1G45	279270NIC0051000	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCV5A79	279270E000068948	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCY1C65	279270NIC0050937	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCY3A54	279270E000068976	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCY7G69	279270E000068924	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCY8G51	279270NIC0050899	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BDG3D22	279270NIC0051054	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BDH8F20	279270NIC0050810	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDN5D93	279270NIC0050971	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDO9D24	279270NIC0050814	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDS8F13	279270NIC0050783	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BDT5C26	279270E000069005	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDU4J73	279270NIC0050797	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BDV5J88	279270NIC0050798	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BDW1F94	279270NIC0051011	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDW1F94	279270NIC0050869	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDY0A27	279270NIC0050924	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDZ8H72	279270NIC0050948	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEA6H92	279270NIC0050985	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEC3I56	279270NIC0050872	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEE8A28	279270NIC0051038	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEG5J26	279270E000068950	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
BEH6G37	279270NIC0050773	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BEH9E20	279270NIC0050786	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
BEJ8B09	279270NIC0050946	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEK3C58	279270NIC0050947	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEN4I60	279270E000068871	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
BEP9E46	279270NIC0050941	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
BEQ1H12	279270NIC0050928	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BER6I94	279270NIC0050977	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BER9D56	279270E000069010	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
BES5F03	279270NIC0050874	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BET8A56	279270NIC0051043	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEY5B70	279270NIC0050935	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEY5B70	279270NIC0050880	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEY6G68	279270NIC0050802	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEZ4A27	279270NIC0050871	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEZ4A27	279270NIC0050901	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
BMG8082	279270E000068987	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
BYZ3A05	279270NIC0050995	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
CNR2424	279270NIC0050961	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
CNU4E44	279270E000068915	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
CWC0B04	279270E000068897	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
DBL7H05	279270NIC0050779	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
DDY1707	279270E000068971	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
DDY1707	279270E000068886	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
DDY1707	279270NIC0050949	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
DQZ5H36	279270E000068901	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
DUS2322	279270E000068927	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
DVT3D01	279270NIC0050848	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
DWS6J53	279270E000068929	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
EBK4J84	279270E000068947	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
ECU9E79	279270NIC0050984	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
EEL3E99	279270NIC0050974	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
EGP0964	279270E000068980	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
EMG9I55	279270E000069003	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
ENH9F96	279270E000068965	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
EPJ1720	116100T001371428	03/03/2024	55411	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 24 de 125

EPL9A24	279270E000068937	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
EQJ9D79	279270NIC0050976	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ERU3C71	279270E000068992	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
EST8A85	279270NIC0051010	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ETH2E72	279270NIC0050978	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ETV5B76	279270NIC0050955	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
EYF1J83	279270NIC0051001	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FKR7F96	279270NIC0050812	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FLB7306	279270NIC0050988	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FME5C10	279270E000069001	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
FMG8J03	279270NIC0050842	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FMN7H36	279270E000068990	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
FRZ8660	279270NIC0050824	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FTE6G95	279270NIC0050875	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
FTN6H57	279270NIC0050969	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FTQ4A57	279270NIC0050795	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
FTS2I05	279270NIC0050923	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FUH3H22	279270NIC0050890	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FWD8B55	279270E000068853	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
FWZ4288	279270E000068943	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
FYA1A06	279270NIC0051037	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FYM7B63	279270NIC0050866	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
FZJ1C58	279270NIC0050922	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
GAZ0E21	279270NIC0050808	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
GFJ9420	279270NIC0050791	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
GYX3I40	279270E000068963	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
HSD7G40	279270E000068920	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
IMW3416	279270NIC0050809	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
IQW8A21	279270E000069000	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
IRG7D74	279270E000069002	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
ISH4J19	279270NIC0050800	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
ISU9G69	279270NIC0050886	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
IUK5E24	279270E000068885	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
IVI5B06	279270E000068859	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
IVY7G78	279270NIC0050849	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
IVY7G78	279270NIC0050850	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
IWF0J48	279270NIC0050940	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
IXH6D71	279270E000068966	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
IYG5H45	279270NIC0050813	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
IYH8J64	116100T001371430	03/03/2024	55411	R\$ 195.23
JCD0F77	279270NIC0050832	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
JCD0F77	279270NIC0050915	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
JGE0549	279270E000069008	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
JGE0549	279270E000068857	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
JGE0549	279270E000068958	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
JHJ3G33	279270NIC0050854	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
JNT8E09	279270NIC0050892	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
JUZ2E04	279270E000068863	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
KIV5I32	279270NIC0050839	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
MCY5695	279270NIC0050883	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
MHD0I42	279270E000068968	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
MIH0377	279270NIC0050897	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
MIP9700	279270NIC0050821	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
MIU1A87	279270NIC0050782	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
MIX8657	279270E000069004	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
MKL9E19	279270E000068876	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
MKN1B12	279270NIC0050983	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
MLO1B67	279270NIC0050916	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
MLO1B67	279270NIC0050918	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
MLO1B67	279270NIC0050882	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
MLY6777	279270NIC0050778	20/02/2024	50020	R\$ 586.94



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 25 de 125

MMH4I87	279270NIC0050950	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
MMV1928	279270E000068892	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
MMW4136	279270E000068860	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
MPK1I62	279270NIC0051026	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
NBN3A90	279270E000068854	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
NFJ6G26	279270NIC0051025	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
OBF4G16	279270E000068919	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
OBI7G71	279270NIC0050907	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
ONM5A70	279270NIC0050803	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
OON0C91	279270NIC0050908	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
OPO5F52	279270E000068866	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
OQA5F29	279270NIC0050885	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
PEI6A49	279270NIC0050838	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
PQP7230	279270NIC0051033	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
PRC8F40	279270NIC0050830	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
PRU9C50	279270NIC0050785	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
PXD7G77	279270NIC0050876	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
PZX0F60	279270E000068856	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
QAD4F96	279270E000068916	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
QAJ0670	279270NIC0050877	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QAM4F85	279270E000068912	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
QAS9B47	279270NIC0050879	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
QCN5670	279270NIC0050939	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QHJ0827	279270NIC0050986	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QIU4C64	279270NIC0050931	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QJN3035	279270NIC0050932	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QJN5D36	279270NIC0050929	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QMP4D00	116100T001610453	02/03/2024	55680	R\$ 195.23
QPR7D96	279270E000068909	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
QWF0A25	279270NIC0051016	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
QWW0B87	279270NIC0050894	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
QXA0F00	279270E000068862	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
QXA0J16	279270NIC0051032	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RCA3C80	279270NIC0051005	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
REB8C19	279270NIC0050927	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
REY7J71	279270NIC0051009	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RFX7B10	279270NIC0050936	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHA7H41	279270E000069012	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHC6J19	279270NIC0050921	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHD3F96	116100T001371431	03/03/2024	55411	R\$ 195.23
RHD3G50	279270NIC0051004	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHD6B41	279270E000068852	20/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHE2B93	279270NIC0050919	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RHI9G89	279270NIC0050994	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RHJ9A22	279270NIC0050793	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
RHK4J20	279270NIC0050840	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHL2J61	279270NIC0050972	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHM2D85	279270NIC0050837	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHM7B12	279270NIC0050990	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHO0G87	279270NIC0050843	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHR7C94	279270NIC0050818	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHS3A17	279270NIC0050968	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHW4F10	279270E000068996	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHZ1J51	279270NIC0050958	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHZ1J61	279270NIC0050906	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RLE0E32	279270NIC0051003	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RLF9A89	279270NIC0050959	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RLH9E82	279270NIC0050804	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RLL9B84	279270NIC0050997	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RMD6G39	279270NIC0050981	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RMF0A36	279270NIC0050930	20/02/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 26 de 125

RMF0A36	279270NIC0050973	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RMG8H79	279270NIC0050805	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RPF2H72	279270NIC0050853	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RPZ7G09	279270NIC0050820	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RRN6G59	279270NIC0050801	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RRZ1C61	279270NIC0050964	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RRZ9G32	279270NIC0050780	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
RUT2A00	279270NIC0050858	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RUT2A00	279270NIC0050860	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RUT2A00	279270NIC0050862	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RUT2A00	279270NIC0050865	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RWC3A45	279270NIC0050975	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RXL6B79	279270NIC0050775	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
RYO6H08	279270NIC0051030	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RYO6H08	279270NIC0050881	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
RYO6H08	279270NIC0050895	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
RYO6H08	279270NIC0050856	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SAK8B08	279270NIC0050784	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SBY9C00	279270NIC0050951	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
SDP1D82	279270NIC0050799	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SDP4C55	279270NIC0050796	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SDR2E67	279270E000068985	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
SDT2A04	279270NIC0050909	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SDU5F78	279270NIC0050777	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SDU5J69	279270E000068931	22/02/2024	55412	R\$ 195.23
SDU9H60	279270NIC0050846	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SDZ2F53	279270NIC0050806	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEA3I20	279270NIC0050942	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
SEA3I20	279270NIC0050844	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEB2J58	279270NIC0050878	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SED5H39	279270E000068879	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
SEE8J66	279270NIC0051013	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
SEF3I54	279270NIC0050868	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEG8H42	279270NIC0050967	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEH4G76	279270NIC0050776	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SEH8D23	279270NIC0050836	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEH8D23	279270NIC0050833	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEI8F60	279270NIC0050807	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEI9F31	279270E000068890	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
SEI9I07	279270NIC0050900	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEP1G64	279270NIC0050888	20/02/2024	50020	R\$ 1760.82
SEQ8E58	279270NIC0051015	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
SES5J87	279270NIC0051017	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SET8J33	279270NIC0050992	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEU2C91	279270NIC0050962	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEU6A31	279270NIC0050823	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEU8H47	279270NIC0050920	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEV1D02	279270NIC0050926	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEV1D02	279270NIC0050925	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEV5I36	279270NIC0050834	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEW0B43	279270NIC0050965	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEW4J28	279270NIC0050787	20/02/2024	50020	R\$ 586.94
SEW5J96	279270E000068998	24/02/2024	55412	R\$ 195.23
SEY6H11	279270NIC0051029	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
SFA5D41	279270NIC0050835	20/02/2024	50020	R\$ 390.46
SFA5D41	279270NIC0050829	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
SFB8J80	279270E000068878	21/02/2024	55412	R\$ 195.23
SIJ4F01	279270NIC0050966	20/02/2024	50020	R\$ 260.32
STW8B00	279270E000068959	23/02/2024	55412	R\$ 195.23
SVD5H55	279270NIC0050956	20/02/2024	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 27 de 125

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPRANS - TOLEDO até 01/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ1J09	279270K000121011	06/03/2024	74710	R\$ 880.41
AAJ1J09	279270K000121014	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ABM4956	279270K000120782	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
ABX6888	279270K000120718	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ACI5C68	279270T000192520	29/02/2024	54600	R\$ 130.16
ACI5C68	279270T000192521	29/02/2024	54522	R\$ 195.23
ACY6060	279270K000120487	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ADH5816	279270T000191460	06/03/2024	50100	R\$ 880.41
ADH5816	279270T000191462	06/03/2024	51691	R\$ 2934.70
ADI0737	279270K000120713	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AEX3297	279270K000120881	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AFU0B44	279270K000120654	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AFX3J82	279270K000120664	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AFX9919	279270K000112592	05/01/2024	74550	R\$ 130.16
AFZ0089	279270K000120785	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
AGE4E77	279270K000121007	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AGG0D52	279270K000120716	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AGG0D52	279270K000120692	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AGN0581	279270K000120652	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AGP0824	279270K000120658	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AHH0901	279270T000205137	29/02/2024	67261	R\$ 195.23
AHK3421	279270T000200111	01/03/2024	73400	R\$ 130.16
AID9113	279270K000120842	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AIE3A43	279270K000120741	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AIR1H11	279270T000190501	02/03/2024	76331	R\$ 293.47
AIV4A45	279270K000120512	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AIW1110	279270K000120731	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AIW5111	279270K000120991	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AJE5H16	279270K000120770	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AJH0C08	279270K000120542	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AJP2A29	279270K000120586	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AJY5C71	279270K000120469	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
AKG2D23	279270K000120772	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AKG7507	279270K000120525	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AKJ0279	279270T000209068	28/02/2024	65992	R\$ 293.47
AKK0188	279270K000121013	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AKO8910	279270T000199106	06/03/2024	73400	R\$ 130.16
AKU3D25	279270T000190505	05/03/2024	73400	R\$ 130.16
AKV2H73	279270K000120975	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AKV9C14	279270K000120523	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ALF8996	279270K000120796	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ0H09	279270K000120481	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
AMF9F27	279270K000120734	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AMR2096	279270K000120838	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
AMR2096	279270K000120837	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AMR2170	279270K000120994	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AMT5H17	279270K000120680	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ1408	279270T000209071	02/03/2024	51851	R\$ 195.23
ANA3604	279270T000189645	02/03/2024	51851	R\$ 195.23
ANE8189	279270T000198244	03/03/2024	65992	R\$ 293.47
ANE8189	279270K000120491	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANL2500	279270T000199107	06/03/2024	60412	R\$ 195.23
ANQ0302	279270K000120803	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
ANQ2179	279270K000119849	27/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANT2257	279270K000120750	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ANT2257	279270K000120484	03/03/2024	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 28 de 125

ANT2257	279270K000120590	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANT2257	279270K000120573	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANT2257	279270K000120768	04/03/2024	74710	R\$ 880.41
ANT2257	279270K000120482	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANT2257	279270K000120592	03/03/2024	74710	R\$ 880.41
ANT2257	279270K000120701	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ANT2257	279270K000120939	06/03/2024	74710	R\$ 880.41
ANT2257	279270K000120574	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ANT2257	279270K000120483	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANT2257	279270K000120659	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANT2257	279270K000120697	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
ANV2562	279270K000120620	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AOE6E15	279270K000120609	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AOM8J19	279270K000120756	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AOR4954	279270K000120766	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AOX8F20	279270T000205138	03/03/2024	72340	R\$ 130.16
APB7371	279270K000120800	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
APF6E32	279270K000120531	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
APJ1C00	279270T000200118	07/03/2024	51852	R\$ 195.23
APK0I85	279270K000120727	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
APS2244	279270T000209072	02/03/2024	51851	R\$ 195.23
APT3G63	279270K000112884	06/01/2024	74550	R\$ 130.16
APU8545	279270K000120595	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
APV9257	279270K000120899	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
APZ3G43	279270K000120925	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AQC1566	279270K000112639	05/01/2024	74550	R\$ 130.16
AQI9940	279270T000204080	06/03/2024	76331	R\$ 293.47
AQJ3I07	279270K000120540	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AQL7I50	279270K000121001	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AQQ9D93	279270K000120606	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AQX8H69	279270T000204078	05/03/2024	51851	R\$ 195.23
AQZ1I55	279270K000120961	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ARC6A23	279270K000120932	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ARD6040	279270K000120771	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ARD6040	279270K000120660	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ARF5815	279270K000120527	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ARG2G20	279270T000189642	02/03/2024	51851	R\$ 195.23
ARH4033	279270K000120877	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASC6836	279270K000120970	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASH6022	279270NIC0050759	17/02/2024	50020	R\$ 390.46
ASH9775	279270T000190503	05/03/2024	51851	R\$ 195.23
ASI6560	279270K000120821	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASI6560	279270K000120683	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASI6560	279270K000120906	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASK4I81	279270K000120571	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASM9642	279270K000120963	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASP9C79	279270K000120897	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASW8D06	279270K000120634	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASZ5393	279270K000120661	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATD7I08	279270K000120506	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATF8H90	279270T000204079	06/03/2024	76331	R\$ 293.47
ATH8584	279270K000120615	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATI2848	279270K000120696	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATI9C78	279270T000190500	02/03/2024	73400	R\$ 130.16
ATK2F42	279270K000120752	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATL3487	279270T000206114	04/03/2024	51851	R\$ 195.23
ATM3271	279270K000112692	05/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATP7F91	279270K000120583	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ9D90	279270K000120729	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATX9G80	279270K000120503	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATZ4330	279270K000120679	04/03/2024	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 29 de 125

AUB1F77	279270K000120997	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUC8039	279270K000120879	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
AUF9357	279270K000120789	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUI9214	279270K000120651	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUI9214	279270K000120564	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AUI9214	279270K000120578	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUI9214	279270K000120611	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AUM7947	279270K000120711	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUN2947	279270T000195442	01/03/2024	54100	R\$ 130.16
AUO4C31	279270T000191458	05/03/2024	73400	R\$ 130.16
AUO9C74	279270K000120953	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUP1J17	279270K000120778	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUQ5882	279270K000120596	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUQ7H23	279270T000190497	02/03/2024	76331	R\$ 293.47
AUY0044	279270K000120518	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AUY0326	279270K000120829	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVD4D88	279270K000120909	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVE2677	279270K000120856	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVI1I50	279270K000120674	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVQ3631	279270K000120617	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVS6431	279270K000120599	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AVT7335	279270K000120912	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVW2139	279270K000120591	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AVX0B40	279270K000120486	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AVX0B40	279270K000120485	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AWV6530	279270K000120551	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AWX3B69	279270K000120644	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AWX7731	279270K000120504	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AWY3D99	279270K000120941	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
AXB9150	279270K000120556	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AXD7J57	279270K000120646	03/03/2024	74710	R\$ 880.41
AXK1J62	279270K000120826	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AXN0383	279270T000200113	04/03/2024	51851	R\$ 195.23
AXN3F22	279270T000200114	04/03/2024	54526	R\$ 195.23
AXO0I49	279270K000120736	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AXO9C70	279270K000120960	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AXT0D18	279270K000120973	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3139	279270K000120993	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYC1A15	279270K000120566	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYD5G62	279270K000120631	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYE2734	279270K000120555	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYE5270	279270T000206104	01/03/2024	51180	R\$ 880.41
AYE5270	279270T000206103	01/03/2024	50100	R\$ 880.41
AYG2A08	279270K000120629	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYG9E35	279270K000120880	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
AYH1C05	279270K000120492	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYI4F14	279270K000120709	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
AYV2J27	279270K000120863	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
AYX0J56	279270K000112650	05/01/2024	74550	R\$ 130.16
AZA4024	279270K000120515	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZE7I75	279270K000120546	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZI6H10	279270K000120552	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZI6H10	279270K000120636	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZM1F46	279270T000194453	07/03/2024	51851	R\$ 195.23
AZM5812	279270K000120519	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZM7908	279270K000120580	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
AZU6747	279270K000120883	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
AZW3H14	279270T000205136	29/02/2024	72340	R\$ 130.16
AZX8A36	279270T000191459	05/03/2024	55417	R\$ 195.23
AZX9B23	279270K000120971	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BAC2310	279270T000206106	01/03/2024	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 30 de 125

BAG8B88	279270K000120496	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BAH3663	279270K000120608	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BAY4B35	279270K000120726	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BAZ1E23	279270K000120954	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BAZ7D56	279270K000120550	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BBK8E86	279270K000120494	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BBN9G16	279270K000120806	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
BBQ9776	279270T000192522	05/03/2024	76331	R\$ 293.47
BBT7G70	279270K000120641	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BBU5F05	279270K000120467	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
BBU9A08	279270K000120857	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
BCA2430	279270K000120513	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BCC2160	279270K000120989	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
BCC8G99	279270K000120704	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BCD9D51	279270K000120807	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
BCI4F63	279270K000120585	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BCR1948	279270T000209069	02/03/2024	51851	R\$ 195.23
BCV3B01	279270T000195443	01/03/2024	54600	R\$ 130.16
BCY0038	279270K000120936	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDA7C57	279270K000112423	03/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDE6J41	279270K000120557	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDF7010	279270K000120649	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDL0G66	279270K000120589	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDL4229	279270K000120604	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDL5E52	279270K000120887	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDL8030	279270NIC0050761	17/02/2024	50020	R\$ 586.94
BDN5I27	279270T000188497	04/03/2024	60501	R\$ 293.47
BD05B01	279270K000120951	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDP3I71	279270K000120747	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDQ6D16	279270K000120689	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BDQ6I46	279270T000206105	01/03/2024	73400	R\$ 130.16
BDS6J05	279270K000120568	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
BDT4F68	279270T000206115	04/03/2024	59910	R\$ 293.47
BDU5E84	279270K000120618	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
BEG1F20	279270K000120517	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEG3C73	279270K000112774	06/01/2024	74550	R\$ 130.16
BEH6B91	279270K000120813	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
BEI1G64	279270K000120788	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEI3B58	279270K000120980	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
BEI3B58	279270K000120903	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEI3C87	279270NIC0050758	17/02/2024	50020	R\$ 586.94
BEK7H84	279270K000120474	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
BEQ3H39	279270K000120688	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BES5D03	279270K000120920	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEU0B18	279270K000120967	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
BEW4D81	279270K000120703	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEZ0E71	279270K000120940	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BEZ9C66	279270K000120937	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
BGD7D17	279270K000120470	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
BKP4965	279270K000120522	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
CBF9868	279270T000200115	04/03/2024	51180	R\$ 880.41
CBF9868	279270T000200117	04/03/2024	65992	R\$ 293.47
CBF9868	279270T000200116	04/03/2024	50100	R\$ 880.41
CHL5E70	279270T000196578	04/03/2024	57380	R\$ 293.47
CIV5427	279270K000120776	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
CKL8128	279270T000206108	01/03/2024	51851	R\$ 195.23
CMZ3J48	279270T000196580	04/03/2024	65992	R\$ 293.47
CPA1249	279270K000120717	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
CPZ4B49	279270K000120998	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
CRA2E77	279270K000120468	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
CTA3H81	279270T000209070	02/03/2024	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 31 de 125

CVV9007	279270T000205139	03/03/2024	51930	R\$ 293.47
CYJ4181	279270K000120769	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
CZM9701	279270K000120891	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
DGU9379	279270T000206112	01/03/2024	50100	R\$ 880.41
DGU9379	279270T000206110	01/03/2024	51180	R\$ 880.41
DGU9379	279270T000206109	01/03/2024	65992	R\$ 293.47
DHX0B03	279270K000120774	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
DHX0B03	279270K000120836	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
DIO1244	279270K000112849	06/01/2024	74550	R\$ 130.16
DKQ8133	279270K000112339	03/01/2024	74550	R\$ 130.16
DLA4E46	279270K000120822	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
DMG0I05	279270K000112413	03/01/2024	74550	R\$ 130.16
DMG0I05	279270K000112543	04/01/2024	74550	R\$ 130.16
DNA7E19	279270K000120851	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
DOZ7017	279270K000121015	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
DPL2790	279270K000120603	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
DPL2790	279270K000120630	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
DTB3496	279270K000120639	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
DTZ4091	279270K000120938	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
DVN5C23	279270T000204077	05/03/2024	51851	R\$ 195.23
DVT3B22	279270K000120947	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
DZY3B83	279270K000120884	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
EBD7807	279270T000190498	02/03/2024	76331	R\$ 293.47
ECA9G68	279270K000120479	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
EEY2H41	279270K000120773	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
EGQ9D01	279270K000120962	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
EHC7366	279270K000120724	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
FBM4300	279270K000120626	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
FBO0D04	279270T000191456	01/03/2024	76331	R\$ 293.47
FBP4732	279270K000120816	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FEK3190	279270K000120655	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
FHJ6A20	279270K000120777	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FIA7I37	279270K000120846	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FJT8B98	279270K000120876	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FKC9G17	279270K000120966	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
FOQ6I92	279270K000120745	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
FOQ6I92	279270K000120793	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FOQ6I92	279270K000120682	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
FOR1144	279270K000120399	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
FQA3I92	279270K000120720	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
FQB7H36	279270K000120969	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
FQD8J71	279270K000120744	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
FRD1E04	279270K000120795	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
FSK3D96	279270K000120695	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
FSU8H54	279270K000120995	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
FSU8H54	279270K000120964	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
FVR1I35	279270K000120670	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
FWG3C26	279270K000120597	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
FWH4A63	279270K000120488	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
GEP3D71	279270K000120623	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
GGE8C93	279270K000120893	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
GHX5C27	279270K000120633	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
GSA6G02	279270T000188498	06/03/2024	50100	R\$ 880.41
HBH1983	279270K000120780	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
HFF2I66	279270K000120614	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
HGF7G41	279270K000120949	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
HIJ5F61	279270K000120547	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
HPL1B70	279270K000120861	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
HTK1F93	279270K000120781	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
HTK1F93	279270K000120791	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
IGW6411	279270K000120476	02/03/2024	74630	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 32 de 125

IHB9F87	279270K000120832	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
IOG8E25	279270K000120805	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
IQM2G13	279270K000120931	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
IZH5D53	279270NIC0050760	17/02/2024	50020	R\$ 390.46
JBG6H23	279270K000120587	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
JGU8076	279270K000112450	04/01/2024	74550	R\$ 130.16
JIF6H37	279270K000120733	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
JTA1G58	279270K000121004	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
JTA1G58	279270K000120675	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
JTLOD30	279270K000120473	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
JTLOD30	279270K000120471	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
JXT9E88	279270K000120737	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
KHH7E75	279270K000120653	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
KIH7552	279270T000189643	02/03/2024	65300	R\$ 195.23
KIO5856	279270K000120828	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
KJV5042	279270K000120648	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
KJV5042	279270K000120638	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
KMN4939	279270K000120872	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
KQT9G76	279270K000120577	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
KVY1317	279270K000112511	04/01/2024	74550	R\$ 130.16
LCA9058	279270T000191457	01/03/2024	76331	R\$ 293.47
LNK6380	279270K000120526	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
LRO6H47	279270K000120678	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
MAI0J23	279270T000190499	02/03/2024	60412	R\$ 195.23
MBI3625	279270K000120870	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
MCO3676	279270K000120706	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
MHK1475	279270K000120694	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
MHV1C91	279270K000120581	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
MIE1990	279270K000120610	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
MIM1108	279270K000120833	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
MKB5B09	279270K000121010	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
MKV3I43	279270K000112751	06/01/2024	74550	R\$ 130.16
MMF9J83	279270K000120868	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
MMM4844	279270K000120892	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
MOQ8H04	279270K000120598	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
MQJ5517	279270K000120965	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
MZH7677	279270K000120810	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
NCK9012	279270K000120640	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
NJU8889	279270K000120499	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
NPP2B05	279270K000120858	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
NTX8070	279270T000189646	03/03/2024	51691	R\$ 2934.70
NXZ2I21	279270K000120722	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
NYK5C96	279270K000112561	04/01/2024	74550	R\$ 130.16
OAU7044	279270K000120553	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
OBA5J60	279270T000196581	04/03/2024	65992	R\$ 293.47
OFZ9427	279270K000120825	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
OFZ9427	279270K000120824	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
OIZ1C53	279270K000120602	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
OJN1F49	279270K000120514	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
ONH5G87	279270S000062731	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
OOK1B04	279270K000120572	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
OOO8C39	279270K000120663	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
PJU3I52	279270K000120559	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
PJY2E07	279270K000120801	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
PKR0A21	279270K000120761	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
PPN5G37	279270T000194452	07/03/2024	76331	R\$ 293.47
PUZ3G24	279270K000120786	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
PYJ2D20	279270K000120974	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
PYL3D55	279270K000120539	03/03/2024	74710	R\$ 880.41
PYU8A35	279270K000120985	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
PYU8A35	279270K000120983	06/03/2024	74630	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 33 de 125

QAU6E45	279270K000120719	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
QCH9J94	279270K000120854	05/03/2024	74630	R\$ 195.23
QCV0373	279270K000120593	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QCZ6D88	279270K000121000	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
QHK5319	279270K000120657	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QIB3G26	279270K000112557	04/01/2024	74550	R\$ 130.16
QJB9690	279270K000120565	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QJC2E92	279270K000120767	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
QJX5F30	279270K000120647	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QMQ3E71	279270K000120570	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QUU0B64	279270K000120545	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
QUX0F52	279270K000121003	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
QXK3987	279270K000120957	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
QXZ3F37	279270K000120802	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
RAS8I00	279270K000120625	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
RDT2A30	279270K000120699	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
RDZ4D00	279270K000120977	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
RFA9E60	279270K000120840	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHH9E57	279270K000120853	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHI1D67	279270K000120497	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHI9A45	279270K000120621	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ6J26	279270K000120738	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
RHM9C18	279270K000120914	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHN3F73	279270K000120560	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
RHR4I16	279270K000120927	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
RHU1C49	279270K000120921	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
RHX9A93	279270K000120981	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
RHY0G40	279270K000120907	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
RRQ2A86	279270K000120758	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
RTQ1J59	279270K000120988	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
RYV8D68	279270K000120676	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
SCS5F31	279270K000120955	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SDP7I68	279270K000120918	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SDP8F75	279270K000112689	05/01/2024	74550	R\$ 130.16
SDS6C46	279270K000120656	03/03/2024	74550	R\$ 130.16
SDU3F88	279270K000120166	29/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEC9B43	279270K000120732	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
SEI2A56	279270K000120933	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SEI6I96	116100T001689102	23/02/2024	55411	R\$ 195.23
SEI6I96	116100T001689101	23/02/2024	54522	R\$ 195.23
SEJ0H57	279270K000120743	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
SEP5C42	279270K000120946	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
SEP6E57	279270K000120913	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SES2J27	279270K000120812	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
SES5J87	279270K000120511	03/03/2024	74630	R\$ 195.23
SET0F08	279270K000120885	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SET0H12	279270K000120992	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SEU2I98	279270K000120783	05/03/2024	74550	R\$ 130.16
SEX2G77	279270K000120477	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
SEY4E19	279270K000120890	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SFA9C14	279270K000120952	06/03/2024	74550	R\$ 130.16
SFE9H63	279270K000120478	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
SFE9H63	279270K000120466	02/03/2024	74630	R\$ 195.23
SFF9H36	279270K000120735	04/03/2024	74630	R\$ 195.23
SFG1I39	279270K000121009	06/03/2024	74630	R\$ 195.23
SFG1I39	279270K000121008	06/03/2024	74550	R\$ 130.16

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
---------------	------------------	---------------	--------------------	--------------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 34 de 125

ABY0I35	279270K000120624	03/03/2024	74550	
ACZ2929	279270K000120875	05/03/2024	74550	
AGR1417	279270K000120613	03/03/2024	74550	
AGV8J58	279270T000190502	02/03/2024	73400	
AHB4265	279270K000120746	04/03/2024	74550	
AHC9A58	279270K000120889	06/03/2024	74550	
AIV1A94	279270K000120760	04/03/2024	74550	7697004524
AKO2B48	279270K000120650	03/03/2024	74550	
AKP9A99	279270K000120895	06/03/2024	74550	
ALB1E48	279270T000190504	05/03/2024	54790	7118107503
ALZ0H09	279270K000120505	03/03/2024	74550	
AMCOH35	279270K000121005	06/03/2024	74550	
ANB6572	279270K000120935	06/03/2024	74550	
ANW3150	279270K000120926	06/03/2024	74550	
API5049	279270K000120710	04/03/2024	74550	
APY6B37	279270K000120923	06/03/2024	74550	
AQW0932	279270K000120929	06/03/2024	74550	
AQZ3C93	279270T000190496	02/03/2024	73400	
ARA0D52	279270K000120567	03/03/2024	74550	
ARL1824	279270T000189644	02/03/2024	73400	
ASB8121	279270K000120874	05/03/2024	74550	
ATH5880	279270K000120637	03/03/2024	74550	
ATH6402	279270K000120904	06/03/2024	74550	7948953316
AUD4H13	279270K000120576	03/03/2024	74550	
AUQ3F11	279270K000120930	06/03/2024	74550	
AUR4406	279270K000120714	04/03/2024	74550	
AUT1B27	279270K000120645	03/03/2024	74550	5795968510
AUU1F16	279270K000120516	03/03/2024	74550	
AVG6993	279270K000120544	03/03/2024	74550	1092757418
AVI7C37	279270K000121002	06/03/2024	74550	
AVP7429	279270K000120627	03/03/2024	74550	
AVS6430	279270K000120910	06/03/2024	74550	
AVT8907	279270K000120901	06/03/2024	74550	
AWA9I39	279270K000120845	05/03/2024	74550	
AWX3E44	279270K000120524	03/03/2024	74550	
AXD9616	279270K000120844	05/03/2024	74550	279742804
AZP7284	279270K000120956	06/03/2024	74550	
AZW8304	279270K000120498	03/03/2024	74550	
BAF6H16	279270K000120755	04/03/2024	74550	
BAY4350	279270K000120915	06/03/2024	74550	6390253311
BAY7242	279270K000120865	05/03/2024	74550	
BBJ2I21	279270K000120725	04/03/2024	74550	
BBW0285	279270K000120715	04/03/2024	74550	
BBW6C25	279270K000120681	04/03/2024	74550	3617438381
BCB0974	279270K000120622	03/03/2024	74550	
BCB4034	279270K000120775	05/03/2024	74550	
BCY1G58	279270K000120898	06/03/2024	74550	
BDF6I03	279270K000120905	06/03/2024	74550	
BDH7D55	279270K000120896	06/03/2024	74550	
BDO4A42	279270K000120563	03/03/2024	74550	
BDO5E70	279270K000120543	03/03/2024	74550	
BDS8D67	279270K000120794	05/03/2024	74550	2506183710
BDT7D78	279270K000120817	05/03/2024	74550	1559160746
BDV0H06	279270K000120986	06/03/2024	74550	
BDZ2E68	279270K000120819	05/03/2024	74550	
BDZ2E68	279270K000120673	04/03/2024	74550	
BEE9I87	279270K000120612	03/03/2024	74550	
BEY6I40	279270K000119859	27/02/2024	74550	5268109978
BTB0D08	279270K000120495	03/03/2024	74550	
CYK0D60	279270K000120579	03/03/2024	74550	
CZG9G07	279270K000120616	03/03/2024	74550	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 35 de 125

DGQ9G95	279270K000120922	06/03/2024	74550	
DJR6F91	279270K000120894	06/03/2024	74550	
DXZ8C02	279270K000120702	04/03/2024	74550	3220075374
DYH8F48	279270K000120867	05/03/2024	74550	
ECO7C50	279270K000120804	05/03/2024	74550	
EQB0212	279270K000120507	03/03/2024	74550	5763645982
FOW1F62	279270K000120548	03/03/2024	74550	
FRV9C56	279270K000120538	03/03/2024	74550	
INL4193	279270K000120686	04/03/2024	74550	
INO1295	279270K000120779	05/03/2024	74550	
JQB4F40	279270K000120502	03/03/2024	74550	7861769632
JVJ7111	279270K000120712	04/03/2024	74550	
MCQ7A44	279270K000120827	05/03/2024	74550	
MGA7I37	279270K000120748	04/03/2024	74550	
MTZ1J49	279270K000120860	05/03/2024	74550	
NKI2940	279270K000120510	03/03/2024	74550	
NXX5D52	279270K000120979	06/03/2024	74550	
OAJ8A13	279270K000121006	06/03/2024	74550	
OXW3E72	279270K000120500	03/03/2024	74550	
PZU2J25	279270K000120532	03/03/2024	74550	
QBY0G28	279270K000120900	06/03/2024	74550	
QJI5I48	279270K000120501	03/03/2024	74550	
RHI3A64	279270K000120839	05/03/2024	74550	6369729706
RHY0G40	279270K000120693	04/03/2024	74550	6244585399
RHY0G40	279270K000120943	06/03/2024	74550	6244585399
RNB7E19	279270K000120873	05/03/2024	74550	
SEI3E83	279270K000120700	04/03/2024	74550	3827856763
SEL1D34	279270K000120642	03/03/2024	74550	
SEO4I23	279270K000120742	04/03/2024	74550	6441543449
SEP4H10	279270K000120852	05/03/2024	74550	
SFD0H22	279270K000120672	04/03/2024	74550	
SFE0H83	279270K000120841	05/03/2024	74550	4472901737
SFE3H28	279270K000120797	05/03/2024	74550	376111706

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.ª indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEW3I21	279270E000071869	02/05/2024	55412
AFA3G36	279270E000071976	30/04/2024	55412
AFN0D71	279270E000071896	02/05/2024	55412
AFZ2931	279270E000072036	29/04/2024	55412
AGF4810	279270E000071885	02/05/2024	55412
AGK8232	279270E000071986	30/04/2024	55412
AHW0808	279270E000071845	02/05/2024	55412
AJA3606	279270E000072030	29/04/2024	55412
AKR1A93	279270E000071912	02/05/2024	55412
AKR1A93	279270E000072000	29/04/2024	55412
AKS4D40	279270E000071960	30/04/2024	55412
AKX1028	279270E000071860	02/05/2024	55412
ALH3B06	279270E000072002	29/04/2024	55412
ALK4031	279270E000072009	29/04/2024	55412
ALP4906	279270E000072037	29/04/2024	55412
ALX8455	279270E000071920	02/05/2024	55412
ALX8455	279270E000072055	29/04/2024	55412
AMS6833	279270E000072027	29/04/2024	55412
AMX6563	279270E000071958	30/04/2024	55412
AMZ3558	279270E000072042	29/04/2024	55412
ANI6B02	279270E000071919	02/05/2024	55412
ANN8E16	279270E000071946	30/04/2024	55412
ANO4D44	279270E000071862	02/05/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 36 de 125

ANR1059	116100T000586215	06/05/2024	54522
ANX9313	279270E000071898	02/05/2024	55412
AOJ0988	279270E000071987	30/04/2024	55412
APH9707	279270E000071949	30/04/2024	55412
APK3B76	279270E000071856	02/05/2024	55412
APN1562	279270E000071935	30/04/2024	55412
APX9848	279270E000071892	02/05/2024	55412
APX9848	279270E000072050	29/04/2024	55412
APX9848	279270E000071950	30/04/2024	55412
AQC6470	279270E000071864	02/05/2024	55412
AQE2A31	279270E000072057	29/04/2024	55412
AQF3739	279270E000072039	29/04/2024	55412
AQI7D19	279270E000072026	29/04/2024	55412
ARE1290	279270E000071968	30/04/2024	55412
ARE8G81	279270E000071863	02/05/2024	55412
ARP2B91	279270E000071876	02/05/2024	55412
ARU3G73	279270E000071931	30/04/2024	55412
ARV0816	279270E000071930	30/04/2024	55412
ASG4I36	279270E000072043	29/04/2024	55412
ASL5C67	279270E000072044	29/04/2024	55412
ASU0551	279270E000071916	02/05/2024	55412
ASU2053	279270E000071953	30/04/2024	55412
ATJ0H60	279270E000071967	30/04/2024	55412
ATJ9272	279270E000071943	30/04/2024	55412
ATN0693	279270E000071880	02/05/2024	55412
ATR1I59	279270E000071858	02/05/2024	55412
ATS5G45	279270E000071959	30/04/2024	55412
ATZ4B86	279270E000071843	02/05/2024	55412
AUF2705	279270E000071940	30/04/2024	55412
AUJ5J21	279270E000071914	02/05/2024	55412
AUJ5J21	279270E000071936	30/04/2024	55412
AUS5228	279270E000071905	02/05/2024	55412
AUV4F15	279270E000071906	02/05/2024	55412
AVI0B73	279270E000071868	02/05/2024	55412
AVK6458	279270E000071846	02/05/2024	55412
AVL5850	279270E000071985	30/04/2024	55412
AVU7918	279270E000071977	30/04/2024	55412
AVW5306	279270E000071929	30/04/2024	55412
AWD1H24	279270E000071989	30/04/2024	55412
AWE1J32	116100T000586214	06/05/2024	55680
AWQ5936	279270E000071895	02/05/2024	55412
AWZ7108	279270E000071984	30/04/2024	55412
AXC2H20	279270E000071942	30/04/2024	55412
AXF7E50	279270E000071921	02/05/2024	55412
AXG1965	279270E000071870	02/05/2024	55412
AXI3284	279270E000071938	30/04/2024	55412
AXP5057	279270E000071903	02/05/2024	55412
AYG3992	279270E000071865	02/05/2024	55412
AYQ2F56	279270E000071851	02/05/2024	55412
AYT7D94	279270E000071991	30/04/2024	55412
AYY6791	279270E000071961	30/04/2024	55412
AYZ1054	279270E000071841	02/05/2024	55412
AZC0F39	279270E000071877	02/05/2024	55412
AZF2175	279270E000072018	29/04/2024	55412
AZF2175	279270E000071924	30/04/2024	55412
AZJ3D92	279270E000071972	30/04/2024	55412
AZO5A44	279270E000071988	30/04/2024	55412
AZV2795	279270E000071996	30/04/2024	55412
BAB6G78	279270E000072019	29/04/2024	55412
BAC2946	279270E000072062	29/04/2024	55412
BAF4D68	279270E000072008	29/04/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 37 de 125

BAI1195	279270E000071966	30/04/2024	55412
BAK4H95	279270E000071873	02/05/2024	55412
BAM2688	279270E000072013	29/04/2024	55412
BAM6961	279270E000072029	29/04/2024	55412
BAS9405	279270E000072022	29/04/2024	55412
BAT6E20	279270E000072007	29/04/2024	55412
BBD4784	279270E000071947	30/04/2024	55412
BBF4627	279270E000071837	02/05/2024	55412
BBM2691	279270E000071937	30/04/2024	55412
BBP3F06	279270E000071855	02/05/2024	55412
BCT8F46	279270E000071850	02/05/2024	55412
BCV9E64	279270E000072028	29/04/2024	55412
BDC2E88	279270E000071963	30/04/2024	55412
BDJ0E58	279270E000071939	30/04/2024	55412
BDN6H32	279270E000071923	02/05/2024	55412
BDT4J63	279270E000071894	02/05/2024	55412
BDW3G61	279270E000071889	02/05/2024	55412
BDY8B92	279270E000071932	30/04/2024	55412
BEN6E40	279270E000071983	30/04/2024	55412
BIR1F75	279270E000071951	30/04/2024	55412
BMV4A89	279270E000071871	02/05/2024	55412
CDM6J91	279270E000071884	02/05/2024	55412
CHI8351	279270E000071881	02/05/2024	55412
CKN0I11	279270E000071866	02/05/2024	55412
CKN8E09	279270E000072023	29/04/2024	55412
CRL4J88	279270E000072049	29/04/2024	55412
CVV9007	279270E000072048	29/04/2024	55412
CXA8278	279270E000072003	29/04/2024	55412
CZZ0G87	279270E000071918	02/05/2024	55412
DDY1707	279270E000072006	29/04/2024	55412
DGN5B68	279270E000072056	29/04/2024	55412
DHU2E84	279270E000072053	29/04/2024	55412
DHW1B46	279270E000071897	02/05/2024	55412
DIF4723	279270E000071882	02/05/2024	55412
DPN8830	279270E000071934	30/04/2024	55412
DPN8830	279270E000071857	02/05/2024	55412
DQS6843	279270E000072004	29/04/2024	55412
DQT2A53	279270E000071908	02/05/2024	55412
DRS1J18	279270E000071848	02/05/2024	55412
DSH6A53	279270E000072020	29/04/2024	55412
DSP6E07	279270E000072058	29/04/2024	55412
EGP0964	279270E000071975	30/04/2024	55412
EYP9D68	279270E000072010	29/04/2024	55412
FFZ3H68	279270E000071990	30/04/2024	55412
FII6A06	279270E000071840	02/05/2024	55412
FJC8889	279270E000071878	02/05/2024	55412
FKI1G91	279270E000072034	29/04/2024	55412
FNI0G19	279270E000072064	29/04/2024	55412
FPP8D13	279270E000071974	30/04/2024	55412
FSM7J71	279270E000071904	02/05/2024	55412
FST2118	279270E000071954	30/04/2024	55412
FWP5H42	279270E000071910	02/05/2024	55412
FWZ2A03	279270E000071839	02/05/2024	55412
GDD2H70	279270E000072041	29/04/2024	55412
GES5G36	279270E000072059	29/04/2024	55412
GUQ9496	279270E000071998	30/04/2024	55412
GVO1E78	279270E000071952	30/04/2024	55412
GYG7064	279270E000071861	02/05/2024	55412
HFB5A42	279270E000071879	02/05/2024	55412
HPI5917	279270E000072040	29/04/2024	55412
HSI1A87	279270E000072046	29/04/2024	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 38 de 125

IOY7E00	279270E000071875	02/05/2024	55412
IRB2A08	279270E000071872	02/05/2024	55412
IYB4I01	279270E000072014	29/04/2024	55412
IYLBJ08	279270E000071887	02/05/2024	55412
KKM4312	279270E000072035	29/04/2024	55412
KWF5132	279270E000072021	29/04/2024	55412
KWF5132	279270E000071926	30/04/2024	55412
KZC1954	279270E000071999	29/04/2024	55412
LFQ4G82	279270E000071964	30/04/2024	55412
LYS3E23	279270E000071836	02/05/2024	55412
MES7037	279270E000071941	30/04/2024	55412
MFL3E36	279270E000071944	30/04/2024	55412
MFP2E22	279270E000071978	30/04/2024	55412
MHG4C41	279270E000071957	30/04/2024	55412
MIZ1082	279270E000072047	29/04/2024	55412
MOW5H18	279270E000071899	02/05/2024	55412
NOD1D11	279270E000071890	02/05/2024	55412
NPC4D55	279270E000071893	02/05/2024	55412
NXS0I02	279270E000071992	30/04/2024	55412
NYD8019	279270E000071917	02/05/2024	55412
OLL3A19	279270E000072005	29/04/2024	55412
OUN6I64	279270E000071844	02/05/2024	55412
OYT6C67	279270E000072031	29/04/2024	55412
PLM4F25	279270E000071969	30/04/2024	55412
QAA9A86	279270E000071911	02/05/2024	55412
QAA9A86	279270E000071982	30/04/2024	55412
QAK2J84	279270E000071997	30/04/2024	55412
QPP2C57	279270E000071956	30/04/2024	55412
QPT5I51	279270E000071993	30/04/2024	55412
QUF7861	279270E000071907	02/05/2024	55412
RAI5957	279270E000071913	02/05/2024	55412
RCD8A62	279270E000071867	02/05/2024	55412
RHU5E45	279270E000072061	29/04/2024	55412
RNI5B33	279270E000071995	30/04/2024	55412
SDS4D90	279270E000072051	29/04/2024	55412
SDS4H60	279270E000072063	29/04/2024	55412
SDX2D09	279270E000071979	30/04/2024	55412
SDY0G10	279270E000071981	30/04/2024	55412
SEC6A62	279270E000072065	29/04/2024	55412
SEJ9A42	279270E000072054	29/04/2024	55412
SEV5A63	279270E000072001	29/04/2024	55412
SEW6D32	279270E000071853	02/05/2024	55412
SEW6D32	279270E000071980	30/04/2024	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANG0E11	116100T001371426	28/02/2024	55250	5380484147
OGE9B19	116100T001704805	28/02/2024	56222	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8E82	279270K000128939	04/05/2024	74550
AA8D77	279270K000129119	05/05/2024	74550
AA8D77	279270K000128979	05/05/2024	74550
ABD8822	279270K000129024	05/05/2024	74550
ABH0B82	279270K000129485	08/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 39 de 125

ABJ5J88	279270K000129436	08/05/2024	74550
ABL8J50	279270K000129363	07/05/2024	74630
ABX4564	279270T000200159	06/05/2024	52741
ACA0A37	279270K000128894	04/05/2024	74550
ACQ3507	279270K000129330	07/05/2024	74550
ACQ3507	279270K000128807	03/05/2024	74550
ACS3D63	279270K000128949	04/05/2024	74550
ACS4F34	279270K000128879	04/05/2024	74550
ACU0193	279270K000128782	03/05/2024	74550
ADB5151	279270K000129404	08/05/2024	74550
ADF0122	279270K000129133	05/05/2024	74550
ADG7940	279270K000129402	08/05/2024	74630
AEC1F07	279270K000129216	06/05/2024	74550
AEF4466	279270T000206172	08/05/2024	51851
AET0903	279270K000129190	06/05/2024	74550
AFC8B89	279270K000129346	07/05/2024	74550
AFF7374	279270K000128913	04/05/2024	74550
AFK4005	279270K000129496	08/05/2024	74550
AFN8918	279270K000128882	04/05/2024	74550
AFP0C73	279270K000129175	06/05/2024	74550
AFQ9909	279270K000128801	03/05/2024	74550
AFR9A14	279270K000129202	06/05/2024	74550
AFR9I09	279270K000129169	06/05/2024	74630
AFR9I09	279270K000129211	06/05/2024	74550
AFU4E46	279270K000128825	04/05/2024	74550
AGH9300	279270K000129129	05/05/2024	74550
AHI4J55	279270K000129170	06/05/2024	74550
AHR3871	279270K000128731	03/05/2024	74550
AHW5700	279270K000128788	03/05/2024	74550
AHY3837	279270K000129367	07/05/2024	74550
AIB5A09	279270K000128940	04/05/2024	74550
AID0C25	279270K000129477	08/05/2024	74630
AIH1432	279270K000128716	03/05/2024	74550
AIJ5H78	279270K000129254	06/05/2024	74550
AIQ6C52	279270K000129054	05/05/2024	74550
AIZ6448	279270K000129022	05/05/2024	74550
AJD0837	279270K000129426	08/05/2024	74550
AJN3021	279270K000128976	05/05/2024	74550
AJN3021	279270K000129354	07/05/2024	74550
AJQ1B19	279270K000129238	06/05/2024	74550
AJR8H38	279270K000128996	05/05/2024	74550
AKA1A00	279270K000129366	07/05/2024	74550
AKA1A00	279270K000129167	06/05/2024	74550
AKC6D33	279270K000129113	05/05/2024	74550
AKE0D25	279270K000129198	06/05/2024	74550
AKM2978	279270T000206175	10/05/2024	73400
AKQ6586	279270T000190546	09/05/2024	76331
AKS4A08	279270K000129082	05/05/2024	74550
ALA7326	279270K000129048	05/05/2024	74710
ALA7326	279270K000129071	05/05/2024	74630
ALG3346	279270K000129407	08/05/2024	74550
ALI7F56	279270K000129244	06/05/2024	74550
ALQ6D08	279270K000129274	06/05/2024	74550
ALS1373	279270K000129438	08/05/2024	74550
ALX1F48	279270K000128908	04/05/2024	74550
ALY5A95	279270K000129395	08/05/2024	74550
ALY5A95	279270K000129457	08/05/2024	74550
AMG8384	279270K000129418	08/05/2024	74550
AMK6906	279270K000129192	06/05/2024	74550
AMT5866	279270T000195514	09/05/2024	65992
ANN3I80	279270K000129283	07/05/2024	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 40 de 125

ANP9632	279270K000128797	03/05/2024	74550
ANQ5I39	279270K000129479	08/05/2024	74550
ANR8881	279270K000129026	05/05/2024	74550
AOD6385	279270K000129445	08/05/2024	74550
AOE8432	279270K000129064	05/05/2024	74550
AOF3B85	279270K000128922	04/05/2024	74630
AOG2I59	279270K000129498	08/05/2024	74550
AOG5763	279270K000129253	06/05/2024	74550
AOG8I05	279270K000129273	06/05/2024	74550
AOH1330	279270K000129157	06/05/2024	74550
AOM1D93	279270K000128916	04/05/2024	74550
AOT2D07	279270K000129007	05/05/2024	74550
AOU3E34	279270K000129456	08/05/2024	74550
AOV1E51	279270K000129087	05/05/2024	74550
AOZ2503	279270K000129290	07/05/2024	74630
AOZ2503	279270K000128735	03/05/2024	74630
AOZ2503	279270K000129234	06/05/2024	74710
APB0344	279270K000128898	04/05/2024	74550
APB0344	279270K000128956	04/05/2024	74550
APD6C94	279270K000128854	04/05/2024	74550
APF3259	279270K000129200	06/05/2024	74550
API8G08	279270K000128856	04/05/2024	74550
APJ6C15	279270K000128800	03/05/2024	74550
APP2487	279270T000188544	04/05/2024	72340
APP4C64	279270K000128752	03/05/2024	74550
APT3A60	279270K000129503	08/05/2024	74550
APT3A60	279270K000128734	03/05/2024	74550
APU1156	279270K000129482	08/05/2024	74550
APW9486	279270K000129181	06/05/2024	74550
AQA4339	279270K000129392	08/05/2024	74550
AQA4339	279270K000128826	04/05/2024	74550
AQA4339	279270K000128822	04/05/2024	74550
AQA4339	279270K000128820	04/05/2024	74550
AQA4339	279270K000129502	08/05/2024	74550
AQD5J78	279270K000128773	03/05/2024	74630
AQF6G14	279270K000129439	08/05/2024	74550
AQM3E77	279270K000129419	08/05/2024	57461
AQM3E77	279270K000129417	08/05/2024	57461
AQN3I47	279270K000128746	03/05/2024	74550
AQR7794	279270K000128953	04/05/2024	74630
AQR7794	279270K000128874	04/05/2024	74550
AQW5B57	279270K000129171	06/05/2024	74630
AQY5403	279270K000128840	04/05/2024	74550
ARD3A01	279270K000129495	08/05/2024	74550
ARD6040	279270K000128775	03/05/2024	74550
ARG3634	279270K000129491	08/05/2024	74550
ARH7173	279270K000129151	05/05/2024	74550
ARH9I23	279270T000194489	03/05/2024	54600
ARJ9H70	279270K000129062	05/05/2024	74550
ARP4D45	279270K000129012	05/05/2024	74550
ART2900	279270K000129349	07/05/2024	74550
ARU3858	279270K000128915	04/05/2024	74550
ARU3858	279270K000128911	04/05/2024	74550
ARX0528	279270K000129252	06/05/2024	74550
ASA6914	279270K000128848	04/05/2024	74550
ASC8G57	279270K000129514	08/05/2024	74550
ASE3029	279270K000129433	08/05/2024	74550
ASI7J21	279270T000194500	08/05/2024	76331
ASI9866	279270K000129431	08/05/2024	57461
ASL3814	279270K000129079	05/05/2024	74550
ASM8B71	279270K000129270	06/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 41 de 125

ASN2B75	279270K000129178	06/05/2024	74550
ASP9C79	279270K000129222	06/05/2024	74550
ASV4594	279270K000129501	08/05/2024	74550
ASZ5D83	279270K000129258	06/05/2024	74550
ASZ9575	279270K000129149	05/05/2024	74550
ATE5A25	279270T000200156	06/05/2024	51851
ATF6158	279270K000129207	06/05/2024	74550
ATH7B17	279270K000129094	05/05/2024	74550
ATT0F33	279270K000129512	08/05/2024	74550
ATU7E86	279270K000129306	07/05/2024	74630
ATU7E86	279270K000129289	07/05/2024	74630
ATW4I20	279270K000129398	08/05/2024	74550
AUC2J92	279270K000129179	06/05/2024	74630
AUC8039	279270K000128836	04/05/2024	74550
AUC8039	279270K000128815	04/05/2024	74550
AUC8039	279270K000128980	05/05/2024	74550
AUC8039	279270K000128754	03/05/2024	74550
AUC8039	279270K000129150	05/05/2024	74550
AUF0516	279270K000128715	03/05/2024	74550
AUL6I65	279270K000129081	05/05/2024	74550
AUL9G71	279270T000190545	08/05/2024	60412
AUP1147	279270K000129154	06/05/2024	74550
AUQ8B42	279270K000129295	07/05/2024	74550
AUS9622	279270K000129319	07/05/2024	74550
AUT6D27	279270K000128871	04/05/2024	74550
AUV7H33	279270K000129061	05/05/2024	74550
AUY2B36	279270K000129459	08/05/2024	74710
AUY2B36	279270K000129463	08/05/2024	74550
AVA9215	279270K000128881	04/05/2024	74550
AVB7A98	279270K000129317	07/05/2024	74550
AVD6I86	279270K000128732	03/05/2024	74550
AVH1698	279270K000128756	03/05/2024	74550
AVN8I36	279270K000129237	06/05/2024	74550
AVO6I66	279270K000129072	05/05/2024	74630
AVO6B47	279270K000128967	04/05/2024	74710
AVP7236	279270K000129025	05/05/2024	74550
AVV3G64	279270K000129208	06/05/2024	74550
AVV4800	279270K000128877	04/05/2024	74550
AVV5428	279270K000129312	07/05/2024	74550
AVX9J49	279270K000129447	08/05/2024	74550
AVZ8961	279270K000128962	04/05/2024	74550
AWA1D44	279270K000129139	05/05/2024	74550
AWA1D44	279270K000129080	05/05/2024	74550
AWB9453	279270K000128857	04/05/2024	74550
AWD1B44	279270K000129385	07/05/2024	74550
AWD6780	279270K000128858	04/05/2024	74550
AWESI80	279270K000128827	04/05/2024	74550
AWI1A16	279270K000128895	04/05/2024	74550
AWI2D80	279270K000129320	07/05/2024	74550
AWJ0E51	279270K000129453	08/05/2024	74550
AWJ7762	279270T000204120	10/05/2024	54870
AWP2950	279270K000128936	04/05/2024	74550
AWP7131	279270K000129429	08/05/2024	74550
AWS8738	279270T000196637	08/05/2024	58434
AWT3H83	279270K000128899	04/05/2024	74550
AWV6705	279270K000128778	03/05/2024	74550
AWZ5C22	279270K000128886	04/05/2024	74550
AXF2984	279270K000129246	06/05/2024	74550
AXG8G76	279270K000129145	05/05/2024	74630
AXJ2H44	279270K000128878	04/05/2024	74550
AXJ2H44	279270K000129112	05/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 42 de 125

AXK2F99	279270K000129400	08/05/2024	74630
AXK9149	279270K000128902	04/05/2024	74550
AXM2D26	279270K000128730	03/05/2024	74550
AXM5462	279270K000128891	04/05/2024	74550
AXM5462	279270K000128993	05/05/2024	74550
AXN2G41	279270K000129235	06/05/2024	74550
AXO1J44	279270K000129466	08/05/2024	74550
AXP5F28	279270K000129138	05/05/2024	74550
AXP5H93	279270K000129393	08/05/2024	74550
AXR2380	279270K000129159	06/05/2024	74550
AXR3F02	279270K000128888	04/05/2024	74550
AXR5224	279270K000129098	05/05/2024	74550
AXU8601	279270K000129353	07/05/2024	74550
AXV3427	279270K000128883	04/05/2024	74550
AXX2J61	279270K000128847	04/05/2024	74550
AXY0532	279270K000128892	04/05/2024	74550
AXY0532	279270K000129066	05/05/2024	74630
AXY0532	279270K000128945	04/05/2024	74550
AXY0532	279270K000129059	05/05/2024	74550
AXY0532	279270K000129065	05/05/2024	74550
AXY0532	279270K000129023	05/05/2024	74550
AXY2C76	279270K000129374	07/05/2024	74550
AXZ6F65	279270T000194492	04/05/2024	54526
AYG4505	279270T000192584	08/05/2024	54600
AYK0F59	279270K000129247	06/05/2024	74550
AYK5D90	279270K000128937	04/05/2024	74550
AYL3I46	279270K000128819	04/05/2024	74550
AYM5J91	279270K000128781	03/05/2024	74550
AYP1A44	279270K000128873	04/05/2024	74550
AYR9C29	279270K000128789	03/05/2024	74550
AYS3H29	279270K000128742	03/05/2024	74630
AYX3797	279270K000129341	07/05/2024	74550
AYX6988	279270T000204118	08/05/2024	51851
AZF6I05	279270K000129377	07/05/2024	74550
AZG1838	279270K000129386	07/05/2024	74550
AZG3966	279270K000129409	08/05/2024	74550
AZJ0J03	279270K000129109	05/05/2024	74550
AZJ0J03	279270K000129111	05/05/2024	74550
AZM1A43	279270K000129470	08/05/2024	74550
AZN6218	279270K000129397	08/05/2024	74550
AZN6218	279270K000129257	06/05/2024	74550
AZO6471	279270K000128737	03/05/2024	74550
AZR3H53	279270K000129046	05/05/2024	74550
AZR6798	279270K000128919	04/05/2024	74550
AZT4992	279270K000128861	04/05/2024	74550
AZV0B35	279270K000128851	04/05/2024	74550
AZX3G89	279270K000129214	06/05/2024	74550
BAA3779	279270K000129305	07/05/2024	74550
BAB4274	279270K000129209	06/05/2024	74550
BAB6D77	279270K000129090	05/05/2024	74550
BAD9F17	279270K000128934	04/05/2024	74550
BAF8710	279270K000128930	04/05/2024	74550
BAH5B47	279270K000128845	04/05/2024	74550
BAI4B54	279270K000128806	03/05/2024	74630
BAK5D04	279270K000129478	08/05/2024	74550
BAK8A55	279270K000128727	03/05/2024	74550
BAL9G99	279270K000129110	05/05/2024	74550
BAM4D70	279270K000129284	07/05/2024	74550
BAO6C08	279270K000129403	08/05/2024	74550
BAP4F31	279270K000129249	06/05/2024	74550
BAP4F31	279270K000129304	07/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 43 de 125

BAP9E21	279270K000129348	07/05/2024	57461
BAQ1516	279270K000129369	07/05/2024	74550
BAS7A33	279270K000129255	06/05/2024	74550
BAU4B58	279270K000128841	04/05/2024	74550
BAW7201	279270K000129266	06/05/2024	74550
BAW7201	279270K000129230	06/05/2024	74550
BBA3H39	279270K000129256	06/05/2024	74550
BBA5828	279270K000129323	07/05/2024	74550
BBD4633	279270K000129381	07/05/2024	74550
BBD6J38	279270K000129118	05/05/2024	74550
BBF9J22	279270K000129302	07/05/2024	74550
BBF9J22	279270K000129285	07/05/2024	74630
BBG3418	279270K000128751	03/05/2024	74550
BBJ5336	279270K000129264	06/05/2024	74550
BBJ8892	279270K000128818	04/05/2024	74550
BBK7759	279270K000129443	08/05/2024	74550
BBL4H21	279270K000129205	06/05/2024	74550
BB00B71	279270K000128766	03/05/2024	74630
BBP9D53	279270K000128795	03/05/2024	74550
BBQ5E77	279270K000129464	08/05/2024	74630
BBR6974	279270K000129223	06/05/2024	74550
BBR6974	279270K000129224	06/05/2024	74550
BBS2C84	279270K000129454	08/05/2024	74550
BBS9498	279270K000129467	08/05/2024	74550
BBV2B12	279270K000129481	08/05/2024	74550
BBV3C31	279270K000129287	07/05/2024	74550
BBW7I36	279270K000129037	05/05/2024	74550
BBX9H84	279270K000129299	07/05/2024	74550
BBY5H80	279270K000129134	05/05/2024	74550
BCB6H45	279270K000129225	06/05/2024	74550
BCD2876	279270K000129458	08/05/2024	74550
BCE6869	279270K000128821	04/05/2024	74630
BCE6869	279270K000128776	03/05/2024	74550
BCF5H08	279270K000129293	07/05/2024	74550
BCG4J82	279270K000129189	06/05/2024	74550
BCG4J82	279270K000129188	06/05/2024	74630
BCH2C24	279270K000128792	03/05/2024	74550
BCH2C24	279270K000129101	05/05/2024	74550
BCK3888	279270K000129165	06/05/2024	74550
BCL6401	279270K000129229	06/05/2024	74550
BCL6401	279270K000129194	06/05/2024	74550
BCN4H23	279270K000128853	04/05/2024	74550
BCN5470	279270K000128865	04/05/2024	74550
BCO1998	279270K000129075	05/05/2024	74550
BCO9980	279270K000128758	03/05/2024	74550
BCP0565	279270K000128753	03/05/2024	74550
BCP0E79	279270K000129063	05/05/2024	74550
BCP3557	279270K000129038	05/05/2024	74550
BCQ1439	279270K000129316	07/05/2024	57461
BCR2A86	279270K000129396	08/05/2024	74630
BCS4C01	279270K000129018	05/05/2024	74630
BCT8G76	279270K000129505	08/05/2024	74630
BCU8F22	279270K000129227	06/05/2024	74630
BCV4D28	279270K000129176	06/05/2024	74550
BCW4G16	279270K000129272	06/05/2024	74630
BCW7C55	279270K000128935	04/05/2024	74550
BCY4F18	279270K000128850	04/05/2024	74550
BCY4F18	279270K000128941	04/05/2024	74550
BCY9F50	279270K000129421	08/05/2024	74550
BCZ7B01	279270K000129422	08/05/2024	74550
BDA1H75	279270K000129291	07/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 44 de 125

BDB1C77	279270K000128924	04/05/2024	74550
BDB3D76	279270K000129011	05/05/2024	74550
BDB3D76	279270K000129131	05/05/2024	74550
BDB3D76	279270K000128855	04/05/2024	74630
BDB3D76	279270K000129009	05/05/2024	74550
BDB5A02	279270K000129391	08/05/2024	74550
BDC5F33	279270K000129326	07/05/2024	74550
BDE1C55	279270K000129280	06/05/2024	74550
BDH0H22	279270K000129115	05/05/2024	74550
BDI8F87	279270K000129334	07/05/2024	74550
BDJ0245	279270K000128994	05/05/2024	74550
BDO2F90	279270K000129518	08/05/2024	74550
BDO6G26	279270K000128744	03/05/2024	74550
BDQ8F28	279270K000129058	05/05/2024	74550
BDT4E06	279270K000129126	05/05/2024	74550
BDU2H72	279270K000129292	07/05/2024	74630
BDU2H72	279270K000129315	07/05/2024	74550
BDU3B74	279270K000128928	04/05/2024	74550
BDV6G62	279270T000206174	10/05/2024	76331
BDY5E56	279270K000129506	08/05/2024	74550
BDZ1I37	279270K000129484	08/05/2024	74550
BDZ3C10	279270K000129099	05/05/2024	74630
BDZ4I59	279270K000129212	06/05/2024	74550
BDZ9G17	279270K000129520	08/05/2024	74550
BEE7C30	279270K000129019	05/05/2024	74550
BEG4488	279270K000129191	06/05/2024	74550
BEH8B92	279270K000128963	04/05/2024	74550
BEI9A20	279270K000129362	07/05/2024	74550
BEJ8A68	279270K000129164	06/05/2024	74630
BEK2D51	279270K000128728	03/05/2024	74550
BEK6I67	279270K000129027	05/05/2024	74550
BEN3G68	279270K000129008	05/05/2024	74550
BEP9E46	279270K000128947	04/05/2024	74630
BEU4H69	279270K000128774	03/05/2024	74550
BEU6H47	279270K000128779	03/05/2024	74550
BEW1F53	279270T000199126	05/05/2024	73400
BEX4A44	279270K000128909	04/05/2024	74550
BEZ0C17	279270K000128842	04/05/2024	74550
BGE5I53	279270K000129068	05/05/2024	74630
BKP1G15	279270K000129143	05/05/2024	74630
BQP0H95	279270K000129410	08/05/2024	74550
BTJ7443	279270K000129337	07/05/2024	74630
BZG9A09	279270K000128787	03/05/2024	74550
BZG9A09	279270K000128749	03/05/2024	74550
CHH6F50	279270K000129332	07/05/2024	74630
CJH2280	279270K000129510	08/05/2024	74550
CJI4788	279270K000128862	04/05/2024	74550
CLI7J22	279270K000129368	07/05/2024	74550
CLK9G03	279270T000198321	09/05/2024	55500
CLZ6693	279270K000129269	06/05/2024	74550
CLZ6693	279270K000128951	04/05/2024	74630
COM1D90	279270T000204119	08/05/2024	51851
CSS6H00	279270K000128959	04/05/2024	74550
CXD7983	279270K000129226	06/05/2024	74550
CXD7983	279270K000129243	06/05/2024	74550
CXD7983	279270K000129442	08/05/2024	74550
CXD7983	279270K000129310	07/05/2024	74550
CXD7983	279270K000128833	04/05/2024	74550
CXD7983	279270K000129187	06/05/2024	74630
CY01I17	279270K000129161	06/05/2024	74550
CZD3483	279270K000129357	07/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 45 de 125

DAE2311	279270K000129493	08/05/2024	74550
DAE2311	279270K000129499	08/05/2024	74550
DDQ6C59	279270K000129097	05/05/2024	74550
DGW7D51	279270T000190547	09/05/2024	76331
DIH8542	279270K000128769	03/05/2024	74550
DJA0J00	279270K000128849	04/05/2024	74550
DLL1D45	279270K000129241	06/05/2024	74550
DNS2278	279270K000128745	03/05/2024	74550
DSB1E00	279270K000128741	03/05/2024	74630
DTD8G55	279270K000129039	05/05/2024	74550
DUM9526	279270K000128869	04/05/2024	74550
DWE6034	279270K000128846	04/05/2024	74550
DWE6034	279270K000129137	05/05/2024	74550
DXF6J58	279270K000129412	08/05/2024	74550
EBF1456	279270K000129423	08/05/2024	74550
EJB1A54	279270K000129504	08/05/2024	74550
EPC7D05	279270K000129177	06/05/2024	74550
EPG1F08	279270K000128843	04/05/2024	74550
EPU9C89	279270K000129358	07/05/2024	57461
EUA5E25	279270K000129321	07/05/2024	74550
EVE0C94	279270K000129327	07/05/2024	74550
EYG2A38	279270K000129480	08/05/2024	74550
FBH6604	279270K000129003	05/05/2024	74550
FBO6B11	279270K000129240	06/05/2024	74550
FBO6B11	279270K000129265	06/05/2024	74550
FDH8C94	279270K000128971	04/05/2024	74550
FHJ6A20	279270K000128929	04/05/2024	74550
FJP5C06	279270K000129166	06/05/2024	74550
FJS6594	279270K000128997	05/05/2024	74550
FKT0H72	279270K000129276	06/05/2024	74550
FLL3072	279270K000129342	07/05/2024	74550
FRL0C90	279270K000129297	07/05/2024	74550
FTD6F06	279270K000129448	08/05/2024	74550
FTJ8D77	279270K000129462	08/05/2024	74550
FUA8C48	279270K000129434	08/05/2024	74550
FYJ0G50	279270K000129160	06/05/2024	74550
FYT6D72	279270K000129405	08/05/2024	74550
FZU5I76	279270K000128785	03/05/2024	74550
GAX7A59	279270K000129017	05/05/2024	74550
GCD7E35	279270K000128814	04/05/2024	74550
GFD8J49	279270K000129294	07/05/2024	74550
GGG7F45	279270K000129452	08/05/2024	74550
GHZ9B09	279270K000129251	06/05/2024	74550
HEI2920	279270K000128817	04/05/2024	74630
HHG9F27	279270K000129135	05/05/2024	74550
HLH8B93	279270K000129387	07/05/2024	74550
HLJ9501	279270K000129168	06/05/2024	74550
HPH1742	279270K000129489	08/05/2024	74550
HRR1203	279270K000129146	05/05/2024	74550
IDJ2646	279270K000128767	03/05/2024	74550
IIR2110	279270K000129233	06/05/2024	57461
IJJ7E87	279270K000128969	04/05/2024	74550
IJJ7E87	279270K000129517	08/05/2024	74550
IJV9H92	279270K000129461	08/05/2024	74550
IJV9H92	279270K000129449	08/05/2024	74550
ILD1104	279270K000129201	06/05/2024	57461
INP7734	279270K000128905	04/05/2024	74550
IPW7368	279270K000129352	07/05/2024	74550
IQG5F50	279270K000129015	05/05/2024	74550
IQY4682	279270K000128812	04/05/2024	74550
IRE5A61	279270K000129028	05/05/2024	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 46 de 125

ISV4C78	279270K000129474	08/05/2024	74630
ITJ6G00	279270K000129261	06/05/2024	74550
IUM6H14	279270K000129380	07/05/2024	74550
IUV6E80	279270K000128813	04/05/2024	74550
IVI1E41	279270T000194490	04/05/2024	54521
IWG7D07	279270K000129490	08/05/2024	74550
IWX0H33	279270K000128718	03/05/2024	74630
JCJ8D75	279270K000129322	07/05/2024	74550
JFA9307	279270K000128808	03/05/2024	74550
JGX0215	279270K000129370	07/05/2024	74550
JKA1J11	279270K000128834	04/05/2024	74630
JPK3J82	279270T000189687	05/05/2024	51930
JPW7J17	279270T000192581	04/05/2024	51851
JVE5A79	279270K000128885	04/05/2024	74550
JVX0E52	279270K000128723	03/05/2024	74630
JYF0563	279270K000128986	05/05/2024	74550
KKN9H24	279270K000128866	04/05/2024	74550
KMN4939	279270K000129020	05/05/2024	74550
KOC9I43	279270K000129371	07/05/2024	57461
KPV0I00	279270K000128777	03/05/2024	74550
KQI5618	279270K000129105	05/05/2024	74550
KXI3C72	279270K000129002	05/05/2024	74550
KXR5G64	279270K000128780	03/05/2024	74550
LCV5834	279270K000128844	04/05/2024	74550
LNE3837	279270K000129183	06/05/2024	74550
MBM3E42	279270K000128981	05/05/2024	74550
MCE3A91	279270K000129475	08/05/2024	74550
MCE9135	279270K000128811	04/05/2024	74550
MCW3A04	279270K000128900	04/05/2024	74630
MDH0I49	279270K000129162	06/05/2024	57461
MDH0I49	279270K000128823	04/05/2024	57461
MEE5D65	279270K000129083	05/05/2024	74550
MEO5H78	279270K000129155	06/05/2024	74550
MEO6E45	279270K000129128	05/05/2024	74550
MFY7A43	279270K000128950	04/05/2024	74550
MGK9753	279270K000128747	03/05/2024	74550
MHE3453	279270K000129210	06/05/2024	74550
MHP7I39	279270K000129140	05/05/2024	74550
MHT6J18	279270K000128985	05/05/2024	74550
MJI7E19	279270K000129515	08/05/2024	74550
MJO1G59	279270K000128978	05/05/2024	74550
MKO2F67	279270K000129376	07/05/2024	74550
MKO2F67	279270K000129372	07/05/2024	74630
MKQ8D98	279270K000129390	07/05/2024	74550
MLN9F67	279270K000129218	06/05/2024	74550
MOS4444	279270T000200157	06/05/2024	51852
MWM3923	279270K000129047	05/05/2024	74550
NHB6740	279270K000129468	08/05/2024	74630
NHD0G27	279270K000129221	06/05/2024	74550
NPH1E15	279270K000129197	06/05/2024	74550
NPP8B29	279270K000128897	04/05/2024	74550
NUR1A37	279270K000129088	05/05/2024	74550
NXE0D95	279270K000128740	03/05/2024	74550
NXN7G94	279270K000129356	07/05/2024	74550
OLI9B03	279270K000128786	03/05/2024	74630
ONO4A80	279270K000129084	05/05/2024	74550
OOJ8I73	279270K000129040	05/05/2024	74630
OOO8C39	279270K000129513	08/05/2024	74550
OPN9D03	279270K000129444	08/05/2024	74550
OQP3415	279270K000129077	05/05/2024	74550
OSA1943	279270K000129388	07/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 47 de 125

OSP3H77	279270K000129281	06/05/2024	74550
OXJ0B88	279270K000129483	08/05/2024	74550
OXO1D33	279270K000129355	07/05/2024	74630
PAX4G16	279270K000129184	06/05/2024	74550
PEW8H34	279270K000129389	07/05/2024	74550
PGA4E41	279270K000129130	05/05/2024	74710
PGS4G15	279270K000129199	06/05/2024	74550
PHZ8H49	279270K000128933	04/05/2024	74550
PHZ8H49	279270K000128970	04/05/2024	74550
PLM8G70	279270T000200154	06/05/2024	55500
PMK7I83	279270K000129174	06/05/2024	74630
PMK7I83	279270K000129163	06/05/2024	74550
PNJ0G74	279270K000128771	03/05/2024	74550
POQ7I71	279270K000128868	04/05/2024	74550
PTY8I54	279270K000129250	06/05/2024	74630
PUD0D42	279270K000129379	07/05/2024	74550
PWH0I28	279270K000129102	05/05/2024	74550
PZL4E33	279270K000128790	03/05/2024	74550
QAP6F51	279270K000128946	04/05/2024	74630
QBC4B90	279270K000129298	07/05/2024	74550
QBJ6D19	279270K000128893	04/05/2024	74550
QBS9960	279270T000200155	06/05/2024	55500
QBT6H64	279270T000195513	06/05/2024	55500
QFF0J90	279270T000194498	08/05/2024	76331
QHA3621	279270K000128931	04/05/2024	74550
QHA3821	279270K000129215	06/05/2024	74630
QJO8H52	279270K000128830	04/05/2024	74550
QJZ0H77	279270T000194497	07/05/2024	76331
QNE3958	279270K000128921	04/05/2024	74710
QNI7H47	279270K000128832	04/05/2024	74550
QNZ4J03	279270K000128958	04/05/2024	74550
QNZ4J03	279270K000128926	04/05/2024	74630
QNZ4J03	279270K000128968	04/05/2024	74550
QPK2F74	279270K000129050	05/05/2024	74550
QPQ8A11	279270K000128906	04/05/2024	74630
QPT9E81	279270K000128799	03/05/2024	74550
QQO3I50	279270K000129228	06/05/2024	74550
QQZ4E00	279270K000128964	04/05/2024	74550
QUG4G11	279270K000128944	04/05/2024	74630
QUG4G11	279270K000128973	04/05/2024	74630
QUN1F36	279270K000129010	05/05/2024	74550
QWM5I93	279270K000129121	05/05/2024	74550
QWX4E35	279270K000129239	06/05/2024	74550
QXR0A68	279270K000129277	06/05/2024	74550
QZA1D41	279270K000129124	05/05/2024	74550
RAS5F25	279270K000128760	03/05/2024	74550
REB1F92	279270K000129219	06/05/2024	74550
RHB3H42	279270K000128726	03/05/2024	74550
RHC7F53	279270T000189688	06/05/2024	73232
RHF7C61	279270K000129339	07/05/2024	74550
RHG6H78	279270K000129004	05/05/2024	74550
RHH8E11	279270K000129278	06/05/2024	74630
RHH9I63	279270K000128783	03/05/2024	74550
RHI6J35	279270K000129185	06/05/2024	74550
RHJ2I95	279270K000128824	04/05/2024	74550
RHM3C98	279270K000128901	04/05/2024	74550
RHV7F11	279270K000129509	08/05/2024	74550
RHW5B09	279270T000190544	06/05/2024	65992
RHW6C02	279270K000129311	07/05/2024	74550
RHW8B52	279270K000129016	05/05/2024	74550
RHZ5J19	279270K000129451	08/05/2024	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 48 de 125

RIQ2C50	279270K000128809	03/05/2024	74630
RLF1J16	279270K000128743	03/05/2024	74550
RLH2J42	279270T000194491	04/05/2024	54790
RLP4F21	279270K000129401	08/05/2024	74550
RLQ1G40	279270K000129093	05/05/2024	74550
RWF0J23	279270K000129365	07/05/2024	74550
RXS9E97	279270K000129338	07/05/2024	74550
RYA6C88	279270K000129331	07/05/2024	74550
RYI4G51	279270K000129203	06/05/2024	74550
SDT0I13	279270K000128835	04/05/2024	74550
SDW8D19	279270K000128974	04/05/2024	74550
SDY1C98	279270K000128975	04/05/2024	74550
SDY3E70	279270K000128736	03/05/2024	74550
SEB3E06	279270K000129282	07/05/2024	74550
SEC5B02	279270K000129303	07/05/2024	74550
SEC6J94	279270K000129031	05/05/2024	74550
SEE8B05	279270K000129236	06/05/2024	74630
SEE9J62	279270K000129472	08/05/2024	74550
SEF3J75	279270K000129051	05/05/2024	74630
SEF4J47	279270K000128961	04/05/2024	74630
SEG6I49	279270T000194493	07/05/2024	60412
SEG9E67	279270K000128966	04/05/2024	74550
SEI7F87	279270K000128793	03/05/2024	74550
SEL7J96	279270K000129036	05/05/2024	74550
SEN4F39	279270K000129156	06/05/2024	74630
SEO4H83	279270K000129035	05/05/2024	74550
SEO4I17	279270K000128719	03/05/2024	74550
SEO4I23	279270K000129343	07/05/2024	74550
SEP9G63	279270K000129275	06/05/2024	74630
SER2D58	279270T000194495	07/05/2024	60412
SES3I90	279270K000129415	08/05/2024	74550
SES3I90	279270K000129408	08/05/2024	74550
SET0I95	279270K000129142	05/05/2024	74550
SET4A04	279270K000129446	08/05/2024	74550
SEV6A73	279270K000129014	05/05/2024	74550
SEY2I33	279270K000128948	04/05/2024	74550
SEY4I93	279270K000129268	06/05/2024	74550
SEY6D69	279270K000129420	08/05/2024	74550
SFA7F86	279270K000128914	04/05/2024	74550
SFE7A85	279270K000128804	03/05/2024	74550
SFE7A85	279270K000129152	05/05/2024	74710
SFE9B09	279270K000129500	08/05/2024	74550
SFF3B41	279270K000129318	07/05/2024	74550
SFF7A80	279270K000129416	08/05/2024	74550
SFF7A80	279270K000129428	08/05/2024	74550
SFF8G92	279270K000129057	05/05/2024	74550
SFF9B40	279270K000128875	04/05/2024	74550
SFG2H40	279270K000129375	07/05/2024	74550
SFG2H51	279270K000128998	05/05/2024	74550
SFG9H18	279270K000129307	07/05/2024	74550
SFI7H56	279270K000128872	04/05/2024	74630
SFI8H61	279270K000128896	04/05/2024	74630
SFJ5E76	279270K000128890	04/05/2024	74630
SFJ9C58	279270K000128912	04/05/2024	74550
SHJ9J03	279270K000129437	08/05/2024	74550
SNY0J30	279270K000129328	07/05/2024	74550
SXH6A32	279270K000128733	03/05/2024	74550

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 49 de 125

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE9J08	279270S000062708	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
ABN6G85	279270S000062772	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
ABU8484	279270S000062706	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ABY5C66	279270S000062735	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
ADA5453	279270S000062702	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ADH3J82	279270S000062679	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ADS7A74	279270S000062692	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
ADY1B48	279270S000062738	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AFC0704	279270S000062704	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AFD8534	279270S000062686	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
AFG0B25	279270S000062615	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
AGR1D83	279270S000062807	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AHD1E73	279270S000062631	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AHE3166	279270S000062771	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AIH5010	279270S000062745	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AJJ9259	279270S000062757	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
AJO0794	279270S000062655	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
AKF8I83	279270S000062792	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AKM0H40	279270S000062638	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AKM1118	279270S000062800	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AKM6537	279270S000062689	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ALB1D36	279270S000062617	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ALC6424	279270S000062648	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ALP8430	279270S000062783	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
ALU1I66	279270S000062626	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AMJ6C02	279270S000062785	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AMN2E56	279270S000062798	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AMV6261	279270S000062770	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
ANH4602	279270S000062653	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
ANO6I21	279270S000062680	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ANR0I44	279270S000062721	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AOC2I88	279270S000062762	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
AOE2714	279270S000062620	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AOO2F59	279270S000062758	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
APF9557	279270S000062786	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
APL4695	279270S000062764	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
APS3D50	279270S000062634	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
APU8375	279270S000062629	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AQC9G23	279270S000062667	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
AQF9055	116100T001704802	28/02/2024	54522	R\$ 195.23
AQG1A19	279270S000062663	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ARF8G28	279270S000062640	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ARI1432	279270S000062797	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ARU3B57	279270S000062753	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ARZ8562	279270S000062628	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ASH2212	279270S000062696	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ASX3863	279270S000062687	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
ASZ3A52	279270S000062816	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATA6F30	279270S000062636	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATA6F30	279270S000062658	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATA6F30	279270S000062632	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATA6F30	279270S000062621	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATW9A04	279270S000062643	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATY4I42	279270S000062782	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
ATZ3C91	279270S000062740	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AUX0C73	279270S000062787	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AUY1E87	279270S000062624	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AVB6063	279270S000062646	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AVM6817	279270S000062633	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
AVW9H96	279270S000062666	26/02/2024	60503	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 50 de 125

AWC2122	279270S000062657	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AWH6H76	279270S000062675	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AWJ3J30	279270S000062778	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AXE9274	279270S000062723	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AXP5F28	279270S000062664	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
AXR5G85	279270S000062700	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
AYA0481	279270S000062804	22/02/2024	60503	R\$ 293.47
AYC3944	279270S000062716	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
AYG7513	279270S000062727	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AYZ2A57	279270S000062774	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZB5741	279270S000062718	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZE3916	279270S000062766	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZ07C39	279270S000062720	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZO8838	279270S000062673	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZT2601	279270S000062642	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZZ7G80	279270S000062741	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBB7014	279270S000062805	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBF5674	279270S000062665	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBP6953	279270S000062761	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBQ7G42	279270S000062707	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBW2023	279270S000062698	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBW2023	279270S000062736	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCG6B49	279270S000062726	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCH7J94	279270S000062703	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCK6H37	279270S000062688	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCR4H97	279270S000062627	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCU6D02	279270S000062728	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
BCW6C50	279270S000062709	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
BDC9B85	279270S000062652	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
BDP8I13	279270S000062678	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
BDV3H72	279270S000062651	01/03/2024	60503	R\$ 293.47
BDX0060	279270S000062661	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEB1H55	279270S000062683	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEE7C19	279270S000062813	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEG0F16	116100T001704803	28/02/2024	54522	R\$ 195.23
BEK9C41	279270S000062750	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEN2F95	279270S000062654	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
BER2396	279270S000062790	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEZ0G39	279270S000062744	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
BEZ0G39	279270S000062769	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
BKC3842	279270S000062733	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
CDQ0H12	279270S000062729	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
CDQ0H12	279270S000062705	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
CMR7C91	279270S000062775	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
CXV5B42	279270S000062793	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
DHZ5J85	279270S000062810	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
DJV8558	279270S000062641	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
DLW9214	279270S000062806	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
DLW9214	279270S000062677	01/03/2024	60503	R\$ 293.47
DMD5F91	279270S000062691	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
DNY1866	279270S000062625	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
DOL8571	279270S000062730	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
DQA1F88	279270S000062656	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
DTA9G36	279270S000062710	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
DWA3F39	279270S000062768	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
ELA8111	279270S000062630	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
ERN5J03	279270S000062719	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
EVM3D18	279270S000062746	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
FMH9A44	279270S000062752	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
GAY1B11	279270S000062618	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
GBX5I08	279270S000062623	24/02/2024	60503	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 51 de 125

GUI5J55	279270S000062616	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
HFB9245	279270S000062809	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
HSF0C12	279270S000062639	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
HTL3824	279270S000062751	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
IKL2632	279270S000062650	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
IMG8H04	279270S000062767	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
IRI7F36	279270S000062647	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
ISF0E89	279270S000062697	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
JQH7562	279270S000062660	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
KLI2383	279270S000062713	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
LUY4D51	279270S000062789	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
LVO3D71	279270S000062737	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
LWV6D24	279270S000062777	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
MFF5I46	279270S000062662	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
MIW5B00	279270S000062791	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
MKN5068	279270S000062765	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
MLC0D29	279270S000062784	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
MNG4J41	279270S000062690	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
NHC8B15	279270S000062756	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
NNJ4H34	279270S000062715	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
NPO9G21	279270S000062779	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
NPO9G21	279270S000062794	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
NPV2I17	279270S000062788	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
NSC2A70	279270S000062644	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
OBF1577	279270S000062749	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
OOL7B77	279270S000062635	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
PDK6I05	279270S000062776	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
PGL6993	279270S000062619	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
PUW3D81	279270S000062681	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
PWZ0F50	279270S000062622	24/02/2024	60503	R\$ 293.47
QHK7704	279270S000062714	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
QHU9B55	279270S000062701	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
QNX0131	279270S000062717	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
QZO4E15	279270S000062685	27/02/2024	60503	R\$ 293.47
RBB6A65	279270S000062808	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
RHA7H45	279270S000062694	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
RHJ5A66	279270S000062781	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
RHM5J56	279270S000062802	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
RHQ7D11	116100T001704801	28/02/2024	54521	R\$ 195.23
RHY8A56	279270S000062682	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
RHZ2D55	279270S000062693	23/02/2024	60503	R\$ 293.47
RYA6C88	279270S000062668	26/02/2024	60503	R\$ 293.47
SDP1H34	279270S000062799	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
SDP1H34	279270S000062796	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
SEO8E30	279270S000062671	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
SEO8J26	279270S000062803	29/02/2024	60503	R\$ 293.47
SFB4D23	279270S000062754	25/02/2024	60503	R\$ 293.47
SFD6J95	279270S000062817	28/02/2024	60503	R\$ 293.47
SFF1H08	279270S000062811	26/02/2024	60503	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 01/07/2024 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJZ3422	279270F000081509	28/01/2024	74550	R\$ 130.16
AQD9F22	279270K000116388	01/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASO1H13	279270K000116816	04/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZW8218	279270K000116834	04/02/2024	74550	R\$ 130.16
BWW5H77	279270K000116530	02/02/2024	74550	R\$ 130.16
DYC6H09	279270K000116148	30/01/2024	74550	R\$ 130.16
IXV2G45	279270K000116096	30/01/2024	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 52 de 125

RTC8B49	279270K000120757	04/03/2024	74550	R\$ 130.16
SFA2C45	279270K000116839	04/02/2024	74550	R\$ 130.16
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 28/06/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AJL4540	279270CND0000580	13/03/2024	50292	
AKC8I78	116100T000586210	02/05/2024	55500	
ARD7174	279270NIC0052922	20/04/2024	50020	
AXL2677	279270NIC0052923	20/04/2024	50020	
AXR9415	116100T000586211	02/05/2024	54521	
AYO6039	279270NIC0052918	20/04/2024	50020	
BDF6I92	279270NIC0052919	20/04/2024	50020	
BDQ9F50	279270NIC0052920	20/04/2024	50020	
IVH4A69	279270NIC0052917	20/04/2024	50020	
MMD8458	279270NIC0052921	20/04/2024	50020	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 53 de 125

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04.03.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos comunicados ao Plenário. O primeiro-secretário informou que o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 12, de 29 de fevereiro de 2024, solicita tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 18, de 2024; e por fim, informou que diante da não apresentação de recurso, o Projeto de Lei nº 180, de 2023, foi arquivado. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 15, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Gualtieri", implantado nesta cidade de Toledo; **nº 17, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 18, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 1, de 2024**, de autoria da Mesa, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Toledo; **nº 2, de 2024**, de autoria da Mesa, que altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise dos Projetos de Resolução nº 1 e 2, de 2024. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 127 a 163, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 8 e 9, de 2024**; em seguida encaminhou o Requerimento nº 8 ao Chefe do Poder Executivo e o Requerimento nº 9 para deliberação da Mesa. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Genivaldo Jesus, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Valtencir Careca e Damião Santos. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 185, de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei**

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 54 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

nº 190, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 197, de 2023**, de autoria do Parlamentar Roberto de Souza, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Beach Tennis de Toledo - ABETTOL. Para discussão, o parlamentar Roberto de Souza fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Genivaldo Jesus fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 198, de 2023**, de autoria do Parlamentar Leocliedes Bisognin, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Triatletas de Toledo - Toledo Triathlon Team. Para discussão, o parlamentar Leocliedes Bisognin fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 8, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 185, 190, 197 e 198, de 2023**, e o **Projeto de Lei nº 8, de 2024**, aprovados em primeiro turno, serão apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO:** Tramitação em Regime de Urgência ao **Projeto de Lei nº 18, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo. Para discussão, os parlamentares Leocliedes Bisognin e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Requerimento, os parlamentares Genivaldo Paes, Chumbinho Silva, Valdir Rossetto, Gabriel Baierle, Marcelo Marques e Leocliedes Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Os parlamentares Chumbinho Silva e Professor Oseias, na qualidade de líderes, fizeram uso da palavra para encaminhar voto a seus liderados. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. O presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 18, de 2024**, passaria a tramitar em regime de urgência. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Beto Scain cedeu seu tempo para que o parlamentar Dudu Barbosa fizesse uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus e Jozimar Polasso. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos (16h55min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 55 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (11.03.2024), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. A vereadora Marly Zanete estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

PEQUENO EXPEDIENTE: O presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 16, de 2024**, do parlamentar Gabriel Baierle, que dispõe sobre as sanções administrativas às pessoas flagradas fazendo uso de drogas ilícitas em logradouros públicos; **nº 19, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 20, de 2024**, dos parlamentares Valdomiro Bozó, Gabriel Baierle e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - Associação Toledana de Imprensa (ATI); **nº 21, de 2024**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. **nº 22, de 2024**, dos parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira; **nº 23, de 2024**, dos Parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Geraldo Weisheimer, Leocides Bisognin e Valdomiro Bozó, que declara de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Lei nº 16, de 2024**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 164 a 202, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. O vereador Leocides Bisognin solicitou a retirada a **Indicação nº 197, de 2024**, o que foi prontamente deferido pelo presidente. O presidente encaminhou as demais Indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 10 a 12, de 2024**, e os encaminhou para as devidas providências pelo Departamento Legislativo. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Geraldo Weisheimer e Damião Santos. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência da vereadora Marly Zanete e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 8, de 2024**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 185, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 56 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 185, de 2023 e nº 8, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 196, de 2023**, do parlamentar Marcelo Marques, que declara de utilidade pública municipal a Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 17, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 18, de 2024**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo. Para discussão, os parlamentares Chumbinho Silva, Leoclides Bisognin e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Chumbinho Silva, Leoclides Bisognin, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdomiro Bozó, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes e Valtencir Careca fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Os parlamentares Chumbinho Silva, Leoclides Bisognin, Professor Oseias e Gabriel Baierle, na qualidade de líderes, fizeram uso da palavra para encaminhar voto a seus liderados. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 1, de 2024**, da Mesa, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 196, de 2023**, os **Projetos de Lei nº 17 e 18, de 2024**, e o **Projeto de Resolução nº 1, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus e Leoclides Bisognin. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 57 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Os parlamentares Marly Zanete e Roberto de Souza estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

PEQUENO EXPEDIENTE: De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 24, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude; **nº 25, de 2024**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 3, de 2024**, da Mesa, que referenda o 41º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social; **nº 4, de 2024**, da Mesa, que referenda o 40º Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Toledo, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água sanitário para atendimento do Loteamento Residencial Lote Social; **nº 5, de 2024**, da Mesa, que referenda o Termo de Disposição Funcional celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná - SEJU - e o Município de Toledo, visando a disponibilização de servidor; **nº 6, de 2024**, da Mesa, que dispõe sobre a Missão, a Visão e os Valores Essenciais da Câmara Municipal de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 203 a 245, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 13 e 14, de 2024**, e os encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Valtencir Careca, Chumbinho Silva, Damião Santos e Dudu Barbosa. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência dos parlamentares Marly Zanete e Roberto de Souza e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 18, de 2024**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo. Para discussão, os parlamentares Dudu Barbosa, Olinda Fiorentin, Leocides Bisognin, Professor Oseias e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Damião Santos, Leocides Bisognin, Genivaldo Paes, Professor Oseias, Chumbinho Silva, Valdomiro Bozó e Marcelo Marques fizeram uso da palavra

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 58 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

para encaminhar seu voto. Os parlamentares Professor Oseias e Chumbinho Silva, na qualidade de líderes, fizeram uso da palavra para encaminhar voto a seus liderados. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o parlamentar Valtencir Careca e Professor Oseias fizeram uso da palavra para declarar seu voto. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 18, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 1, de 2024**, do Poder Executivo, que acrescenta dispositivos à legislação sobre o serviço funerário e o sepultamento de mortos no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. O parlamentar Gabriel Baierle apresentou uma Emenda Modificativa de própria autoria. Anunciada a votação da Emenda, os parlamentares Marcelo Marques e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação global, a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, inclusa a Emenda Modificativa, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 2, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Atenas”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 3, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Viena”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 1, 2 e 3, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Leocídes Bisognin fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Valtencir Careca, Beto Scaín, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Marcelo Marques e Olinda Fiorentin. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e cinco minutos (17h05min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 59 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 26, de 2024**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo; **nº 27, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, e altera a Lei nº 2.727/2024; **nº 29, de 2024**, do Poder Executivo, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de Toledo; **nº 30, de 2024**, do Parlamentar Dudu Barbosa, que declara de utilidade pública municipal o Moto Clube Brothers do Asfalto; **nº 31, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a receber em doação, com encargo, imóvel situado no bairro Cristo Rei, nesta cidade, e procede à respectiva afetação. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 246 a 284, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 15 a 18, de 2024**, e os encaminhou ao Departamento Legislativo para as devidas providências. **TRIBUNA LIVRE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura de protocolo requisitando uso da Tribuna Livre: **Protocolo nº 304, de 2024**, da Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – FEPASD, sobre o dia internacional da Síndrome de Down. Após a leitura, foi concedido tempo de 15 (quinze) minutos para uso da Tribuna Livre pela entidade. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura de protocolo requisitando uso da Tribuna Livre: **Protocolo nº 399, de 2024**, do Sindicato Rural de Toledo, sobre apresentação do INOVAMEAT 2024. Após a leitura, foi concedido tempo de 15 (quinze) minutos para uso da Tribuna Livre pela entidade. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Marcelo Marques, Damião Santos e Genivaldo Jesus. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 1, de 2024**, do Poder Executivo, que acrescenta dispositivos à legislação sobre o serviço funerário e o sepultamento de mortos no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 1, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 60 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

para competente sanção legal. **Projeto de Resolução nº 2, de 2024**, da Mesa, que altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Resolução nº 1, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria promulgado ao final da Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 19, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 19, de 2024**, aprovado em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Requerimento nº 18, de 2024**, da Mesa, sobre realização das reuniões das comissões, durante o INOVAMEAT 2024, no Centro de Eventos de Toledo. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias e Dudu Barbosa fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Requerimento, o parlamentar Marcelo Marques fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. O presidente cientificou o Plenário de que as reuniões de comissão dos dias 2 e 3 de abril de 2024, seriam realizadas no estande disponibilizado à Câmara Municipal de Toledo no Centro de Eventos e Convenções Ismael Vicente Sperafico. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da ementa da matéria: **Resolução nº 80, de 2024**, relativo ao Projeto de Resolução nº 2, de 2024, de autoria da Mesa, que altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. Após a leitura, o presidente promulgou a **Resolução nº 80, de 2024**, e determinou ao Departamento Legislativo sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico de Toledo. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela e Professor Oseias. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos (16h55min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 61 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 5ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (05.03.2024), terça-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quinta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 190, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 197, de 2023**, do Parlamentar Roberto de Souza, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Beach Tennis de Toledo - ABETTOL. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 198, de 2023**, do parlamentar Leocliedes Bisognin, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Triatletas de Toledo - Toledo Triathlon Team. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 190, 197 e 198 de 2023**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para a competente sanção legal. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marcelo Marques, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso e Leocliedes Bisognin. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos (14h55min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 62 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. A parlamentar Marly Zanete estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência da parlamentar Marly Zanete e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 196, de 2023**, do parlamentar Marcelo Marques, que declara de utilidade pública municipal a Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Toledo. Para discussão, o parlamentar Marcelo Marques fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Professor Oseias, Leocides Bisognin, Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 17, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações dos Projetos de Lei em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 196, de 2023**, e **nº 17, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **Projeto de Resolução nº 1, de 2024**, da Mesa, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Toledo. Para discussão, o parlamentar Dudu Barbosa fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que a Resolução originada do **Projeto de Resolução nº 1, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria promulgada ao final da

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 63 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ordem do dia. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** O presidente promulgou a **Resolução nº 79, de 2024**, de autoria da Mesa, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Toledo, determinando ao Departamento Legislativo sua publicação no Órgão Oficial do Município.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES: Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Leoclides Bisognin e Marcelo Marques. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e quinze minutos (15h15min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 64 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 7ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sétima Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Os parlamentares Marly Zanete e Roberto de Souza estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 2, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Atenas", implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 3, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Viena", implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 2 e 3, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Resolução nº 2, de 2024**, da Mesa, que altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Resolução nº 2, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Professor Oseias, Valdomiro Bozó, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin e Pedro Varela. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e dez minutos (15h10min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 65 de 125



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 8ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26.03.2024), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Oitava Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 19, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente comunicou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 19, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Valdir Rossetto, Valtencir Careca, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias e Roberto de Souza. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e dez minutos (15h10min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 66 de 125

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e convida os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **22 de maio de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º bimestre de 2024 (março e abril);
- Apresentação do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDJ (Unioeste Toledo);
- Deliberar pela prestação de contas da Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA/PR;
- Deliberar pela prestação de contas da Deliberação Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas – CEDCA/PR;
- Deliberar pela prestação de contas da Deliberação Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional – CEDCA/PR;
- Deliberar pela prestação de contas da Deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA/PR;
- Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA;
- Relatos dos representantes do CMDCA em Comissões e Conselhos.

INFORMES:

- 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- Editais de Chamamento Público para repasse do valor arrecadado através da destinação de Imposto de Renda ao FMDCA;
- Outros informes.

Toledo, 15 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, em Reunião Extraordinária, realizada em 8 de maio de 2024, às 08h15min, presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Educação (2º piso), sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Deliberação do CEDCA/PR nº 019/2006;

Considerando a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014, dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MTE Nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades não governamentais de atendimento que cumpram o disposto nos artigos 90 a 94 da Lei nº 8.069/90 com as alterações procedidas pelas Leis nº 12.010/2009 e nº 12.594/2012, deverão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O registro das entidades não governamentais terá validade de dois anos e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - O registro no CMDCA é voltado às entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducação que tenham foco no público previsto no Art. 98 do

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ECA, a saber, os destinados a crianças e adolescentes cujos direitos forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.

§ 1º - As entidades não governamentais a que se refere o caput do artigo somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 2º - As entidades não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, e será observado se comprovam sua capacidade de automanutenção (Art. 90 do ECA).

Art. 4º - Conforme a Resolução nº 164, de 09 de Abril de 2014 do CONANDA, deverão ter registro no CMDCA entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo educação profissional ao adolescente, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Artigo 430, II da CLT, além de atender legislações correlatas.

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO NO CMDCA

Art. 5º - Para obtenção de registro no CMDCA, as entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Ofício de Requerimento para Concessão ou Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais dirigido ao CMDCA, assinado pelo Presidente da entidade não governamental (Anexo I);
- II – Cópia do Estatuto Social em vigência da entidade não governamental, registrado em cartório;
- III – Regimento Interno da entidade não governamental;
- IV – Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria no município, registrada em cartório;
- V – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deve constar situação cadastral ativa e emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;
- VI – Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- VII – Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental (Anexo II) assinada pelo representante legal da entidade não governamental ou procurador (em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração), sendo que esta Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental manifesta o cumprimento ao Art. 59-A. do ECA;
- VIII – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente (Anexo III);
- XIX – Cópia da declaração de utilidade pública, caso disponha, podendo ser municipal, estadual e/ou federal;
- X – Cópia do balanço patrimonial vigente;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

XI – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;

XII – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, que deve constar situação regular, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;

XIII – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;

XIV – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;

XV – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;

XVI – Cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação.

Art. 6º - A documentação para solicitação de concessão de registro deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Executiva do CMDCA, gerando número de Protocolo da solicitação (Anexo VII).

Parágrafo único - Os documentos necessários para solicitação de concessão de registro de entidade não governamental deverão ser apresentados em ordem numérica conforme lista de documentos (Anexo V).

Art. 7º - A contar da data do protocolo a Comissão Permanente Técnica, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos e na reunião ordinária subsequente do CMDCA apresentará o parecer.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente Técnica, com suporte da Secretaria Executiva, enviará pedido de retificação e/ou complementação ao solicitante, que deverá apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da solicitação pelo CMDCA.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

Art. 8º - Para renovação de registro no CMDCA, as entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício de Requerimento para Concessão ou Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais dirigido ao CMDCA, assinado pelo Presidente da entidade não governamental (Anexo I);

II – Cópia do Estatuto Social em vigência da entidade não governamental, registrado em cartório ou declaração de que não houve alteração no Estatuto Social em vigência, assinado pelo Presidente da entidade não governamental (Anexo X);

III – Regimento Interno da entidade não governamental;

IV – Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria no município, registrada

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

em cartório;

V – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deve constar situação cadastral ativa e emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;

VI – Cópia do RG e do CPF do representante legal;

VII – Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental (Anexo II) assinada pelo representante legal da Entidade Não Governamental ou procurador (em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração), sendo que esta Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental manifesta o cumprimento ao Art. 59-A. do ECA;

VIII – Cópia do Plano de Ação Anual da entidade referente ao ano corrente (Anexo III);

IX – Cópia do Relatório Descritivo Anual do exercício anterior (Anexo IV) com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;

X – Cópia da declaração de utilidade pública, municipal, estadual e/ou federal, conforme dispôr;

XI – Cópia do balanço patrimonial do último exercício;

XII – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;

XIII – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, que deve constar situação regular, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;

XV – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;

XVI – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;

XVII – Cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação;

XVIII – Cópia do registro anterior da entidade não governamental no CMDCA;

XIX – Parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei (modelo disponível no Anexo VIII).

Art. 9º - Para solicitar a renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar documentos dispostos no Art. 8º da presente resolução no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

Parágrafo único - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a solicitação de renovação referida no caput deste dispositivo, o registro da entidade poderá ser suspenso ou cancelado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 10 - Ao entregar presencialmente a documentação física de solicitação de renovação de registro a entidade não governamental receberá da Secretaria Executiva do CMDCA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

protocolo (Anexo VII).

Parágrafo único. Os documentos necessários para solicitação de renovação de registro de entidade não governamental deverão ser apresentados em ordem numérica conforme lista de documentos (Anexo VI).

Art. 11 - A contar da data do protocolo a Comissão Permanente Técnica, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos e na reunião ordinária subsequente do CMDCA apresentará o parecer a respeito da renovação de registro.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente Técnica, com suporte da Secretaria Executiva, enviará pedido de retificação e/ou complementação ao solicitante, que deverá apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da solicitação pelo CMDCA.

CAPÍTULO III DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO REGISTRO NO CMDCA

Art. 12 - É dever das entidades não governamentais que possuam registro no CMDCA manter as informações atualizadas. Quaisquer alterações deverão ser informadas oficialmente ao CMDCA direcionando Ofício à Presidência do CMDCA acompanhado dos documentos que atestem as alterações.

Parágrafo único - Os pedidos de atualização de informações cadastrais serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMDCA que comunicará à Comissão Permanente Técnica, salvo os casos que impliquem a necessidade de análise deliberativa.

CAPÍTULO IV DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL NO CMDCA

Art. 13 - O registro poderá ser indeferido, suspenso ou cancelado pelo CMDCA a qualquer tempo, em caso de descumprimento a qualquer disposição desta Resolução, bem como da inobservância do previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/1990 garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Caberá recurso da decisão que indefere, suspenda ou cancele o registro de entidade de atendimento não governamental.

§ 2º A entidade poderá entrar com recurso oficializado ao CMDCA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão.

§ 3º A Comissão Permanente Técnica terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise dos processos e apresentação das informações ao CMDCA.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 72 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 14 - No período em que o recurso estiver em tramitação, a entidade de atendimento não será prejudicada, e, se for o caso, poderá ser prorrogado o prazo do registro com objetivo de dar continuidade e garantir a execução dos serviços.

Art. 15 - Em caso de indeferimento do recurso referente ao registro, o CMDCA oficializará ao Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar sobre a decisão, e publicará, em Órgão Oficial do Município, por meio de ato deliberativo, a decisão da plenária.

Parágrafo único. As entidades de atendimento não governamentais estão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº 8.069/1990, com as alterações procedidas pela Lei nº 12.010, de 2009.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos nesta resolução serão decididos em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Toledo, 8 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 73 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO I

OFÍCIO DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DIRIGIDO AO CMDCA

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Entidade de Atendimento Não Governamental, abaixo descrita, por seu representante legal, vem requerer a este Conselho:

- Concessão de Registro
 Renovação de Registro

A) Dados da Entidade de Atendimento

Nome da Entidade de atendimento:

CNPJ da Entidade:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço da Entidade de atendimento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Presidente da Entidade de Atendimento:

Celular:

E-mail

RG:

CPF:

Data nascimento:

Formação:

B) Quantidade de unidades executoras no município:

(Se houver mais de uma unidade escrever a quantidade e os dados citados no item "A")

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

C) Em conformidade com o artigo 90 do ECA, a entidade de atendimento executa:

<p>() Programas de Proteção, em regime de:</p> <ul style="list-style-type: none">() Orientação e apoio sócio-familiar;() Apoio socioeducativo em meio aberto;() Colocação familiar;() Acolhimento institucional.	<p>() Programas Socioeducativos, em regime de:</p> <ul style="list-style-type: none">() Prestação de Serviço à Comunidade;() Liberdade assistida;() Semiliberdade;() Internação;
---	---

D) DADOS DO(S) PROGRAMA(S) E PROJETO(S) A SER(EM) INSCRITO(S) OU RENOVADO(S):

PROGRAMA: _____

Nome do(s) Projeto(s)	Meta de quantidade de atendidos	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade

Termos em que pede deferimento.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano);

Nome e assinatura do Representante Legal

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 75 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG nº (informar), representante da Entidade Não Governamental (nome) DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que, conforme o § 1º do Artigo 91 da Lei 8069/1990, esta Entidade Não Governamental não tem em seus quadros pessoas inidôneas.

Declaro que a entidade mantém arquivadas certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores (Art. 59-A do ECA).

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:08fcea0fa-e6d3-490e-abe6-236b53af9b4f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 76 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná
ANEXO III

(Timbre)

PLANO DE AÇÃO (ano)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

1.1. Representante Legal

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Celular:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 77 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

2.1 Presidente da Entidade

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.2 Diretor

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.3 Coordenador

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.4 Tesoureiro

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

(Se necessário, inserir mais campos nome e cargo).

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 78 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

5. HORÁRIOS, DIAS DE FUNCIONAMENTO E GRATUIDADE NOS ATENDIMENTOS

5.1. Carga Horária Semanal e Horários de Atendimento da unidade:

5.2. Dias de Funcionamento:

5.3. O Serviço é:

() Gratuito

() Parcialmente gratuito. Justifique:

6. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

(Escrever breve histórico da unidade de atendimento).

7. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO

O diagnóstico deve conter os seguintes itens: faixa etária, escolaridade, bairro de residência, composição e renda familiar, quantidade crianças e adolescentes encaminhados da rede de serviços, famílias que acessam benefícios socioassistenciais (por exemplo: cad.único, BPC, PBF).

Se possível incluir tabelas e/ou gráficos.

8. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

9. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO: (escrever qual a área de atendimento, por exemplo: saúde, esporte, cultura, assistência social, etc).

9.1 Recursos Públicos (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Municipais, ou Estaduais ou Federais).

Convênio	METAS	Fonte de Origem de Recursos			Receitas VALOR TOTAL
		Municipal VALOR	Estadual VALOR	Federal VALOR	
		R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total					R\$
Saldo remanescente					R\$

9.2 Recursos Próprios (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Próprios).

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 79 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

Fonte	Receitas
	R\$
Valor Total	R\$

10. INFRAESTRUTURA

Descreva o recurso físico existente (número de salas e a finalidade a que se destinam, como por exemplo: refeitórios, banheiros, entre outros).

11. PROGRAMA

Capacidade de atendimento do Programa.

PROGRAMA: (escrever o nome do Programa)

Regime de Atendimento:

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

12. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

12.1. Descrever a articulação que o Programa se propõe a realizar com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

12.2. Serão realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência proposta para que esses encontros aconteçam, e quais os temas que serão abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

13. Recursos Humanos por Programa

13.1. Descrever a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos que estarão previstos no desenvolvimento do Programa.

PROGRAMA:

Função	Formação	Quantidade	Carga Horária semanal

14. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA:

Regime de Atendimento:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 80 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

14.1. Projetos a serem realizados:

Nome do Projeto	Quantidade de Atendidos no ano	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade

15. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

15.1. Critérios de Admissão

(Descrever quais os critérios para inserção na unidade de atendimento).

15.2. Critérios de Desligamento

(Descrever quais os critérios para desligamento na unidade de atendimento).

16. METODOLOGIA

Orientação: (ECA ANOTADO, página 120)[359]Vide arts. 1º, 5º, 6º, 92, 94 e 100, *caput* e par. único, do ECA e arts. 7º a 17, 35, 49 e 52 e sgts, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. O plano de trabalho (ou "*proposta pedagógica*") da entidade deve conter, em linhas gerais, a indicação das atividades que a entidade se propõe a desenvolver com as crianças e adolescentes atendidas, bem como suas respectivas famílias (sempre na perspectiva de atendimento conjunto da entidade familiar), a metodologia empregada, os profissionais encarregados da execução da medida, a articulação com outros programas e serviços que integram a "rede de proteção à criança e ao adolescente" em âmbito municipal etc. Em se tratando de entidade de acolhimento, as disposições gerais contidas no plano de trabalho serão posteriormente complementadas pelo "*plano individual de atendimento*" a que se refere o art. 101, §§4º a 6º, do ECA, o mesmo ocorrendo com entidades que executam programas socioeducativos, a teor do disposto nos Arts. 52 a 59, da Lei nº 12.594/2012.

16.1. Estratégias de Trabalho

Descrição de como o serviço é desenvolvido diariamente na unidade de atendimento.

17. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Tabela com os dias da semana e as atividades desenvolvidas em cada dia na unidade.

18. FLUXOGRAMA DO PROGRAMA

Desenho gráfico do fluxo de trabalho da unidade.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

PRESIDENTE DA ENTIDADE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 81 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO IV

(Timbre)

RELATÓRIO DESCRITIVO (ano)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa Governamental

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

1.1. Representante Legal

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Celular:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 82 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

2.1 Presidente da Entidade

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.2 Diretor

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.3 Coordenador

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.4 Tesoureiro

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO:

Nome:

Cargo:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

7. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

7.1. Quais os bairros de residência das crianças/adolescentes atendidos no Programa no último ano?

7.2. Descrever a articulação que houve com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

(Descrever quais as ações realizadas durante o ano).

7.3. Foram realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência desses encontros, quais os temas geralmente abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

8. RECURSOS HUMANOS POR PROGRAMA:

8.1. Descrever o Nome, a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos envolvidos por Programa.

	Nome	Função	Formação	Quantidade	Carga Horária Semanal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

9. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA: _____

Regime de Atendimento: _____

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Projetos realizados:

Nome do Projeto ou Curso	Quantidade de Atendidos ¹ no ano.	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade Semanal

10. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/PARCEIRIAS

(Descrever quais as ações/atividades que foram realizadas em parcerias com empresas, instituições, organizações, etc.).

11. ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

11.1. Quantas crianças/adolescentes foram inseridas no Programa no ano que se encerrou?

11.2. Quantas crianças/adolescentes foram desligadas do Programa no ano que se encerrou?

11.3. Quais foram os principais motivos dos desligamentos?

(Descrever quais os principais motivos que levaram aos desligamentos).

12. O CRONOGRAMA PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO FOI EXECUTADO NA ÍNTEGRA?

Sim ().

Não (). Justifique.

13. CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1. Quais as Capacitações que os trabalhadores dessa unidade participaram ao longo do ano? (Descrever quais as capacitações em que os trabalhadores participaram. Pode ser utilizada tabela para facilitar o preenchimento com o nome do trabalhador e o curso/capacitação que o mesmo participou).

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

(Descrever a forma de Monitoramento e Avaliação dos Programas que a unidade de atendimento desenvolve).

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

PRESIDENTE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)

¹ Deve ser informada a quantidade de crianças e adolescentes atendidos no ano e não a quantidade de atendimentos ou procedimentos realizados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 86 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO 01 DO RELATÓRIO DESCRITIVO ANUAL

01. RELATÓRIO NOMINAL DE ATENDIDOS – ANUAL

Descrever os dados de todos os atendidos que acessaram o Programa no ano que encerrou.

PROGRAMA _____

Nº	Nome da criança/adolescente (de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, salvo os atendimentos de Medida Socioeducativa, que abrange até 21 anos)	Data de Nascimento	Data de Ingresso	Data de Desligamento	NIS ²

²Caso não haja esta informação não realizar o preenchimento.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 87 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- () I – Ofício de Requerimento para Concessão ou Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais dirigido ao CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade Não Governamental (Anexo I);
- () II – Cópia do Estatuto Social em vigência da Entidade Não Governamental, registrado em cartório;
- () III – Regimento Interno da Entidade Não Governamental;
- () IV – Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria no município, registrada em cartório;
- () V – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deve constar situação cadastral ativa e emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;
- () VI – Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- () VII - Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental (Anexo II) assinada pelo representante legal da Entidade Não Governamental ou procurador (em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração), sendo que esta Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental manifesta o cumprimento ao Art. 59-A. do ECA;
- () VIII – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente (Anexo III);
- () XIX – Cópia da declaração de utilidade pública, caso disponha, podendo ser municipal, estadual e/ou federal;
- () X – Cópia do balanço patrimonial vigente;
- () XI – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;
- () XII – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, que deve constar situação regular, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;
- () XIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção de registro;
- () XIV – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;
- () XV - Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;
- () XVI – Cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 88 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- () I – Ofício de Requerimento para Concessão ou Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais dirigido ao CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade Não Governamental (Anexo I);
- () II – Cópia do Estatuto Social em vigência da entidade não governamental, registrado em cartório ou declaração de que não houve alteração no Estatuto Social em vigência, assinado pelo Presidente da entidade não governamental (Anexo X);
- () III - Regimento Interno da Entidade Não Governamental;
- () IV – Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria no município, registrada em cartório;
- () V – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deve constar situação cadastral ativa e emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para obtenção ou renovação de registro;
- () VI – Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- () VII - Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental (Anexo II) assinada pelo representante legal da Entidade Não Governamental ou procurador (em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração), sendo que esta Declaração de Idoneidade da Entidade Não Governamental manifesta o cumprimento ao Art. 59-A. do ECA;
- () VIII – Cópia do Plano de Ação Anual da Entidade referente ao ano corrente (Anexo III);
- () IX – Cópia do Relatório Descritivo Anual do exercício anterior (Anexo IV) com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;
- () X – Cópia da declaração de utilidade pública, municipal, estadual e/ou federal, conforme dispôr;
- () XI – Cópia do balanço patrimonial do último exercício;
- () XII – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;
- () XIII – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, que deve constar situação regular, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;
- () XIV - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida há no máximo 30 (trinta) dias antes da solicitação para renovação de registro;
- () XV – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;
- () XVI - Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;
- () XVII – Cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente Programas da Política de Educação;
- () XVIII – Cópia do registro anterior da Entidade Não Governamental no CMDCA;
- () XIX – Parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude (modelo disponível no Anexo VIII).

Está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Registro?

() Sim. () Não.

Data de vencimento de Registro: ____ / ____ / ____.
Toledo, ____ de ____ de ____.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 89 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO VII

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA
Para uso exclusivo da Secretaria Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Toledo
Estado do Paraná

Protocolo nº _____ Ano: _____

CERTIFICO que a Entidade Não Governamental:

_____ protocolou no dia ____/____/____ documentação para os procedimentos de:

- () Solicitação de concessão de registro.
() Solicitação de renovação de registro.

(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da solicitação)

(Nome e assinatura do responsável pela entrega dos documentos)

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:08fcea0fa-e6d3-490e-abe6-236b53af9b4f



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO VIII

ROTEIRO DE VISITA À ENTIDADE DE ATENDIMENTO

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 95 estabelece que: "As entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares".

I - CARACTERIZAÇÃO DA VISITA

- 1) Data:
- 2) Horário:
 - a) Início:
 - b) Término:
- 3) Motivo:
 - () Fiscalização de Rotina
 - () Apuração de Denúncia
 - () Encaminhamento/Acompanhamento de Caso
 - () Outros. Especificar:
- 4) Responsável(is) pela visita:
- 5) Próxima visita programada:

II - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO

- 1) Nome da Entidade:
- 2) Endereço da Entidade Mantenedora (Rua, Nº, Bairro, CEP, Telefones e Referência para localização):
- 3) Nome do Dirigente (Presidente / Diretor etc.) da Entidade Mantenedora:
- 4) Nome da Unidade de Atendimento Visitada*:
- 5) Endereço da Unidade de Atendimento Visitada* (Rua, Nº, Bairro, CEP, Telefones e Referência para localização):
**Não é necessário repetir informações anteriores, caso haja coincidência entre Mantenedora e Unidade de Atendimento.*
- 6) Nome do responsável (Diretor/Coordenador, Monitor etc.) pela Unidade de Atendimento Visitada:
- 7) Nome(s) do(s) funcionário(s) (Diretor, Coordenador, Monitor etc.) que efetivamente acompanhou(aram) o(s) conselheiro(s) na visita:
- 8) A entidade mantém outras Unidades de Atendimento?
 - () Sim * Em caso positivo, listar nomes e endereços:
 - () Não.
- 9) Listar, se necessário, outras informações úteis para a caracterização da entidade de atendimento:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

III- CARACTERIZAÇÃO DO(S) REGIME(S) DE ATENDIMENTO MANTIDO(S) PELA ENTIDADE

1) Assinalar o(s) regime(s) de atendimento mantido(s) pela entidade em sua(s) Unidade(s) de Atendimento Visitada:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- Colocação familiar;
- Acolhimento Institucional;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Liberdade assistida;
- Semiliberdade;
- Internação;
- Outros:

IV - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

1) Se a entidade é não-governamental, está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - condição imprescindível para o seu funcionamento (ECA, art. 91)?

Sim Não.

2) A entidade inscreveu os seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (ECA, art. 90 - Parágrafo Único)?

Sim Não

3) A entidade é não-governamental, está regularmente constituída?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

4) A entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

5) A entidade mantém arquivadas certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores conforme Art. 59-A do ECA)?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

V - CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO VISITADA

1) Capacidade total da unidade (por regime de atendimento):

2) Espaço físico:

3) Recursos humanos:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

4) Critérios fixados pela entidade para admissão e permanência de criança/adolescente na unidade visitada:

- Idade mínima de admissão:
- Idade máxima de admissão:
- Idade máxima de permanência:
- Documentação exigida pela entidade:
 - Registro de Nascimento
 - Cartão de Vacinas
 - Comprovante de frequência à escola
 - Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais
 - Outros - Especificar:

5) Se a entidade desenvolve **programas de acolhimento familiar ou institucional**, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, nos seus artigos 92 e 93.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

6) Se a entidade desenvolve **programa de atendimento em regime de internação**, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, no seu artigo 94.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

7) Se a entidade desenvolve **programas de aprendizagem**, caracterizá-la e verificar possíveis irregularidades:

8) Se a visita for realizada originalmente para apuração de uma denúncia ou encaminhamento/acompanhamento de caso, relatar o resultado da atuação específica:

VI - PARECER FINAL E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS APÓS A VISITA

1) Diante da situação verificada durante a visita, qual a avaliação conclusiva dos(as) conselheiros(as) tutelar(es)?

2) Quais as providências imediatas tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

3) Quais providências de médio e longo prazo deverão ser tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

Este relatório deverá ser encaminhado para a Entidade no prazo de trinta dias após a realização da visita.

Este relatório deverá ser compartilhado com o CMDCA, Juizado da Infância e da Juventude e o Ministério Público, que são parceiros do Conselho Tutelar na fiscalização das entidades e, no caso de constatação de irregularidades graves, responsáveis pelas providências cabíveis.

Localidade:

Data:

Assinatura dos(as) responsáveis pela visita

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 93 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO IX

PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

Elaborado por: Comissão Técnica de Registro e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Assinaturas dos Membros da Comissão Técnica de Registro e Inscrição do CMDCA:

Nome Completo	Assinatura

Descrever se o parecer é favorável ou não a Solicitação de Concessão ou Renovação de Registro da Unidade de Atendimento Não Governamental:

Toledo, ____/____/____.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 94 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG nº (informar), representante da Entidade Não Governamental (nome), CNPJ nº (informar), DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que, o mais recente estatuto social apresentado para a concessão ou renovação de registro da entidade não sofreu qualquer alteração, razão pela qual deixo de reapresentá-lo.

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:00. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:08fce0fa-e6d3-490e-abe6-236b53af9b4f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 95 de 125

Assinaturas

Página: 1



Documento: 16894/2024 - Resolução 18 - Procedimentos para registro.pdf
Data: 15/05/2024 07:52:25

Assinatura avançada realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:41:57.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 08fce0fa-e6d3-490e-abe6-236b53af9b4f



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010 em Reunião Extraordinária, realizada em 8 de maio de 2024, às 08h15min, presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Educação (2º piso), sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando o disposto nos artigos 90 da Lei Federal nº 8.069/90 que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Deliberação do CEDCA/PR nº 019/2006, que orienta sobre o registro de Entidades Não Governamentais e a inscrição de Programas junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Considerando a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014 do CONANDA, dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MTE Nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades governamentais e não governamentais que atuam em Toledo - PR que prestam atendimento à criança e ao adolescente, deverão proceder à inscrição de seus programas no CMDCA, especificando regimes de atendimento previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo único - Para as entidades não governamentais a inscrição de programas no CMDCA pressupõe, de maneira obrigatória, a existência prévia de registro ativo perante o CMDCA.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 2º - A inscrição de programas governamentais e não governamentais terá validade de dois anos e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Poderão ter inscrição no CMDCA, programas que cumpram o disposto nos artigos 90 a 94 da Lei nº 8.069/90 com as alterações procedidas pelas Leis nº 12.010/2009 e nº 12.594/2012.

Art. 4º - Os programas de proteção, socioeducativos e de aprendizagem deverão levar em conta diretrizes pedagógicas, dando-se preferência àquelas que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da criança e do adolescente (art. 100 do ECA, parágrafo único e incisos e art. 113), devendo os programas de atendimento evidenciarem esse pressuposto.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - A solicitação de inscrição ou renovação dos programas de entidades não governamentais deverá ocorrer junto à solicitação de concessão ou renovação do registro, devendo apresentar o requerimento de inscrição ou renovação de programas (Anexo I) endereçado ao CMDCA.

§ 1º - A solicitação de inscrição de novos programas poderá ocorrer a qualquer tempo desde que a entidade não governamental se encontre com registro ativo perante o CMDCA.

§ 2º - Em caso de renovação da inscrição dos programas não governamentais, deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento desta.

§ 3º - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a solicitação de renovação da inscrição dos programas não governamentais, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 6º - Os documentos necessários para inscrição dos programas de proteção das entidades não governamentais deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica da lista de documentos de solicitação de inscrição ou renovação de programas de entidade não governamental (Anexo II), sendo:

I – Requerimento de inscrição de Programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descrevendo o(s) programa(s) a serem inscrito(s) (conforme Anexo I);

II – Em caso de solicitação de renovação, a Cópia do registro da Entidade de Atendimento Não Governamental fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE PROTEÇÃO

Art. 7º - Para a inscrição ou renovação de programas governamentais de proteção deverão ser apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:

I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);

II – Cópia do ato de nomeação;

III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;

IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo VI);

V - Regimento Interno;

VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;

VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;

VIII – Em caso de renovação, cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;

IX – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr.

§ 1º - Para a renovação da inscrição dos programas governamentais deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento.

§ 2º - Vencido o prazo sem que a entidade governamental tenha efetuado a solicitação de renovação da inscrição dos programas governamentais, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

§ 3º - Os documentos necessários para inscrição dos Programas de Proteção de Entidade Governamental deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica da lista de documentos para solicitação de inscrição ou renovação de programas de proteção de entidades governamentais (Anexo III).

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 8º - Para a inscrição ou renovação de programas socioeducativos deverão ser apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:

I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);

II – Cópia do ato de nomeação;

III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;

IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

VI);

V - Regimento Interno;

VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;

VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;

VIII – Em caso de renovação, cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;

IX – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr.

§ 1º - Para a renovação da inscrição dos Programas de Socioeducação deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento.

§ 2º - Vencido o prazo sem que a entidade governamental tenha efetuado a solicitação de renovação da inscrição dos programas socioeducativos, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

§ - 3º Os documentos necessários para inscrição dos Programas Socioeducativos deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica da lista de documentos para solicitação de inscrição ou renovação de programas socioeducativos (Anexo IV).

Art. 9º - A Comissão observará o cumprimento dos requisitos conforme Art. 11 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 10 - Para inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação será observado o cumprimento do disposto nos Arts. 15, 16 e 17 na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

Art. 11 - Para a inscrição de programas de aprendizagem deverão ser apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:

I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);

II – Cópia do ato de nomeação;

III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;

IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo

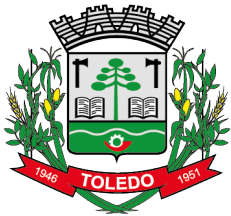
VI);

V - Regimento Interno;

VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;

VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 100 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

VIII – Em caso de renovação, Cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;

IX - Para os casos de renovação, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.

X – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr.

§ 1º - Para a renovação da inscrição dos programas de aprendizagem deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento.

§ 2º - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a solicitação de renovação da inscrição dos programas de aprendizagem, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

§ 3º - Os documentos necessários para inscrição dos Programas de Aprendizagem deverão ser elaborados e apresentados conforme a ordem numérica da lista de documentos para solicitação de inscrição ou renovação de programas de aprendizagem (Anexo V).

CAPÍTULO V DA ANÁLISE E DO RECURSO

Art. 12 - A contar da data do protocolo a Comissão Permanente Técnica, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos e na reunião ordinária subsequente do CMDCA apresentará o parecer a respeito da solicitação de inscrição ou renovação de programa(s).

Parágrafo único - Caso haja necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente Técnica, com suporte da Secretaria Executiva, enviará pedido de retificação e/ou complementação ao solicitante, que deverá apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da solicitação pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO PROGRAMA E COMUNICAÇÃO AO CMDCA

Art. 13 - É dever das entidades governamentais e de não governamentais que possuam inscrição de programas no CMDCA manter as informações atualizadas. Quaisquer alterações deverão ser informadas oficialmente ao CMDCA direcionando Ofício à Presidência do CMDCA acompanhado dos documentos que atestem as alterações.

Parágrafo único - Os pedidos de atualização de informações serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMDCA que comunicará à Comissão Permanente Técnica, salvo os casos que impliquem a necessidade de análise deliberativa.

CAPÍTULO VII DO INDEFERIMENTO, CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

PROTEÇÃO, SOCIOEDUCATIVO OU DE APRENDIZAGEM
DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - O programa poderá ser indeferido, suspenso ou cancelado pelo CMDCA a qualquer tempo, em caso de descumprimento a qualquer disposição desta Resolução, bem como da inobservância do previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/1990 garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - Caberá recurso da decisão que indefere, suspenda ou cancele a inscrição de programa.

§ 2º - A entidade poderá entrar com recurso oficializado ao CMDCA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão.

§ 3º - A Comissão Permanente Técnica terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise dos processos e apresentação das informações ao CMDCA.

Art. 15 - No período em que o recurso estiver em tramitação, a execução do programa não será prejudicada, e, se for o caso, prorrogado o prazo da inscrição com objetivo de dar continuidade e garantir a execução dos serviços.

Art. 16 - O CMDCA comunicará aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e ao Judiciário a concessão ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção, socioeducativo e educação profissional - aprendizagem, bem como à Secretaria Municipal a que pertença o respectivo programa governamental e publicará, em Órgão Oficial do Município, por meio de ato deliberativo, a decisão da plenária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os pedidos de inscrição de Programas de Proteção, Socioeducação e Aprendizagem deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão analisados por ordem cronológica dos protocolos emitidos.

Art. 18 - Os casos omissos nesta resolução serão decididos em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Toledo, 8 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 102 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO I

OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS ENDEREÇADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Entidade de Atendimento () Governamental () Não Governamental, abaixo descrita, por seu representante legal, vem requerer à este Conselho:

- () Inscrição de Programa(s);
() Renovação de Programa(s).

A) Dados da Entidade de Atendimento

Nome da Entidade de atendimento:

CNPJ da Entidade:

Data de inscrição no CNPJ:

Endereço da Entidade de atendimento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Presidente da Entidade de Atendimento:

Celular:

E-mail

RG:

CPF:

Data nascimento:

Formação:

B) Quantidade de unidades executoras no município:

(Se houver mais de uma unidade escrever a quantidade e o dados citados no item "A")

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 103 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

C) Em conformidade com o artigo 90 do ECA, a entidade de atendimento executa:

<p><input type="checkbox"/> Programas de Proteção, em regime de:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio-familiar;<input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto;<input type="checkbox"/> Colocação familiar;<input type="checkbox"/> Acolhimento institucional.	<p><input type="checkbox"/> Programas Socioeducativos, em regime de:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Prestação de Serviço à Comunidade;<input type="checkbox"/> Liberdade assistida;<input type="checkbox"/> Semiliberdade;<input type="checkbox"/> Internação;
--	--

D) DADOS DO(S) PROGRAMA(S) E PROJETO(S) A SER(EM) INSCRITO(S) OU RENOVADO(S):

PROGRAMA: _____

Nome do(s) Projeto(s)	Meta de quantidade de de atendidos	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade

Termos em que pede deferimento.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura do Representante Legal

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 104 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

() I – Requerimento de inscrição de Programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme Anexo I);

() II – Em caso de solicitação de renovação, a Cópia do registro da Entidade de Atendimento Não Governamental fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição?

() Sim. () Não.

Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

Toledo, ____ de ____ de ____.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- () I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);
- () II – Cópia do ato de nomeação;
- () III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;
- () IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo VI);
- () V - Regimento Interno;
- () VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;
- () VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;
- () VIII – Em caso de renovação, cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;
- () IX – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr;

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição?

() Sim. () Não.

Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

Toledo, ____ de ____ de ____.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

- () I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);
- () II – Cópia do ato de nomeação;
- () III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;
- () IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo VI);
- () V - Regimento Interno;
- () VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;
- () VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;
- () VIII – Em caso de renovação, cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;
- () IX – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr;

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição?

() Sim. () Não.

Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

Toledo, ____ de ____ de ____.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

- () I – Requerimento de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I);
- () II – Cópia do ato de nomeação;
- () III - RG e CPF do Diretor(a) e do Coordenador(a), responsáveis pelo programa;
- () IV – Cópia do Plano de Ação Anual do programa referente ao ano corrente (Anexo VI);
- () V - Regimento Interno;
- () VI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, estando a licença no prazo de validade;
- () VII – Licença Sanitária, estando a licença no prazo de validade;
- () VIII – Em caso de renovação, Cópia do Relatório Descritivo Anual (Anexo VII), com seu respectivo anexo 01: Relatório Nominal de Atendidos - Anual;
- () IX - Para os casos de renovação, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.
- () X – Em caso de renovação, o parecer da avaliação feita pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Ministério Público ou da Justiça da Infância e da Juventude, conforme o item II, do § 3º do artigo 90 da Lei 8069/1990, e art. 95 da mesma lei, conforme dispôr;

Em caso de renovação, está dentro do prazo de pelo menos 90 dias antes do vencimento da Inscrição?

() Sim. () Não.

Data de vencimento da Inscrição: ____ / ____ / ____.

Toledo, ____ de ____ de ____.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 108 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO VI

(Timbre)

PLANO DE AÇÃO (ano)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

1.1. Representante Legal

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Celular:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.1 Presidente da Entidade

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 109 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

Bairro:

Estado:

E-mail:

2.2 Diretor

Nome:

RG:

Endereço:

CEP:

Fone:

Órgão Expedidor:

CPF:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

2.3 Coordenador

Nome:

RG:

Endereço:

CEP:

Fone:

Órgão Expedidor:

CPF:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

2.4 Tesoureiro

Nome:

RG:

Endereço:

CEP:

Fone:

Órgão Expedidor:

CPF:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

(Se necessário, inserir mais campos nome e cargo).

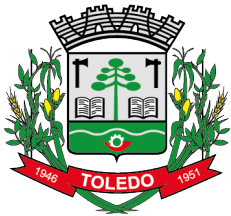
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 110 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

5. HORÁRIOS, DIAS DE FUNCIONAMENTO E GRATUIDADE NOS ATENDIMENTOS

5.1. Carga Horária Semanal e Horários de Atendimento da unidade:

5.2. Dias de Funcionamento:

5.3. O Serviço é:

() Gratuito

() Parcialmente gratuito. Justifique:

6. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

(Escrever breve histórico da unidade de atendimento).

7. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO

O diagnóstico deve conter os seguintes itens: faixa etária, escolaridade, bairro de residência, composição e renda familiar, quantidade crianças e adolescentes encaminhados da rede de serviços, famílias que acessam benefícios socioassistenciais (por exemplo: cad.único, BPC, PBF).

Se possível incluir tabelas e/ou gráficos.

8. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

9. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO: (escrever qual a área de atendimento, por exemplo: saúde, esporte, cultura, assistência social, etc).

9.1 Recursos Públicos (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Municipais, ou Estaduais ou Federais).

Convênio	METAS	Fonte de Origem de Recursos			Receitas VALOR TOTAL
		Municipal VALOR	Estadual VALOR	Federal VALOR	
		R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total					R\$
Saldo remanescente					R\$

9.2 Recursos Próprios (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Próprios).

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO:

Fonte	Receitas
	R\$

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Valor Total	R\$
-------------	-----

10. INFRAESTRUTURA

Descreva o recurso físico existente (número de salas e a finalidade a que se destinam, como por exemplo: refeitórios, banheiros, entre outros).

11. PÚBLICO-ALVO

11.1. Capacidade de atendimento do Programa.

PROGRAMA: (escrever o nome do Programa)

Regime de Atendimento:

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

12. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

12.1. Descrever a articulação que o Programa se propõe a realizar com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

12.2. Serão realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência proposta para que esses encontros aconteçam, e quais os temas que serão abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

13. Recursos Humanos por Programa

13.1. Descrever a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos que estarão previstos no desenvolvimento do Programa.

PROGRAMA:

Função	Formação	Quantidade	Carga Horária semanal

14. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA:

Regime de Atendimento:

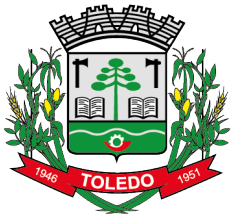
14.1. Projetos a serem realizados:

Nome do Projeto	Quantidade de Atendidos no ano	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 112 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

15. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

15.1. Critérios de Admissão

(Descrever quais os critérios para inserção na unidade de atendimento).

15.2. Critérios de Desligamento

(Descrever quais os critérios para desligamento na unidade de atendimento).

16. METODOLOGIA

Orientação: (ECA ANOTADO, página 120)[359]Vide arts. 1º, 5º, 6º, 92, 94 e 100, *caput* e par. único, do ECA e arts. 7º a 17, 35, 49 e 52 e sgts, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. O plano de trabalho (ou "*proposta pedagógica*") da entidade deve conter, em linhas gerais, a indicação das atividades que a entidade se propõe a desenvolver com as crianças e adolescentes atendidas, bem como suas respectivas famílias (sempre na perspectiva de atendimento conjunto da entidade familiar), a metodologia empregada, os profissionais encarregados da execução da medida, a articulação com outros programas e serviços que integram a "rede de proteção à criança e ao adolescente" em âmbito municipal etc. Em se tratando de entidade de acolhimento, as disposições gerais contidas no plano de trabalho serão posteriormente complementadas pelo "*plano individual de atendimento*" a que se refere o art. 101, §§4º a 6º, do ECA, o mesmo ocorrendo com entidades que executam programas socioeducativos, a teor do disposto nos arts. 52 a 59, da Lei nº 12.594/2012.

16.1. Estratégias de Trabalho

Descrição de como o serviço é desenvolvido diariamente na unidade de atendimento.

17. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Tabela com os dias da semana e as atividades desenvolvidas em cada dia na unidade.

18. FLUXOGRAMA DO PROGRAMA

Desenho gráfico do fluxo de trabalho da unidade.

Local e Data.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 113 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO VII

(Timbre)

RELATÓRIO DESCRITIVO (ano)

Nome da Entidade de Atendimento Não Governamental ou do Programa Governamental

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

1.1. Representante Legal

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Celular:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

CNPJ nº:

Data inscrição:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundário:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 114 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

2.1 Presidente da Entidade

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.2 Diretor

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.3 Coordenador

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

2.4 Tesoureiro

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

(Descrever: breve histórico da Instituição/Unidade de atendimento, natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve).

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO:

Nome:

Cargo:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 115 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Nome:

Cargo:

5. RECURSOS FINANCEIROS

ÁREA/POLÍTICA DE ATENDIMENTO: (escrever qual a área de atendimento, por exemplo: saúde, esporte, cultura, assistência social, etc).

5.1 Recursos Públicos (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Municipais, ou Estaduais ou Federais).

Convênio	METAS	Fonte de Origem de Recursos			Receitas VALOR TOTAL
		Municipal VALOR	Estadual VALOR	Federal VALOR	
		R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total					R\$
Saldo remanescente					R\$

5.2 Recursos Próprios (descrever no quadro os recursos utilizados na unidade de atendimento, advindos de Recursos Próprios).

Fonte	Receitas
	R\$
Valor Total	R\$

6. PÚBLICO-ALVO

6.1. Quantidade total de atendidos no ano, conforme Programa.

PROGRAMA: (escrever o nome do Programa)

Regime de Atendimento: _____

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

Famílias (_____).

Total (_____). Preencher lista, conforme Anexo 01: "Relatório Nominal de Atendidos Anual", com a lista nominal de todas as crianças e adolescentes que foram inseridos durante o ano na unidade de atendimento.

6.1.2. Demanda reprimida da unidade que presta o atendimento, referente ao último bimestre do ano:

Crianças de 0 a 12 anos (_____).

Adolescentes de 12 a 17 anos (_____).

Famílias (_____).

Total (_____).

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

7. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES

7.1. Quais os bairros de residência das crianças/adolescentes atendidos no Programa no último ano?

7.2. Descrever a articulação que houve com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

(Descrever quais as ações realizadas durante o ano).

7.3. Foram realizados encontros com as famílias e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do(s) Programa(s) realizado(s) nesta unidade de atendimento?

() Sim. (Descreva qual a frequência desses encontros, quais os temas geralmente abordados com essas famílias/responsáveis).

() Não. (Justifique).

8. RECURSOS HUMANOS POR PROGRAMA:

8.1. Descrever o Nome, a Função, Formação e Quantidade dos Recursos Humanos envolvidos por Programa.

	Nome	Função	Formação	Quantidade	Carga Horária Semanal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

9. DADOS DO PROGRAMA E PROJETOS:

PROGRAMA: _____

Regime de Atendimento: _____

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Projetos realizados:

Nome do Projeto ou Curso	Quantidade de Atendidos ¹ no ano.	Local de realização	Quantidade e Profissionais envolvidos	Periodicidade Semanal

10. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/PARCEIRIAS

(Descrever quais as ações/atividades que foram realizadas em parcerias com empresas, instituições, organizações, etc.).

11. ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

11.1. Quantas crianças/adolescentes foram inseridas no Programa no ano que se encerrou?

11.2. Quantas crianças/adolescentes foram desligadas do Programa no ano que se encerrou?

11.3. Quais foram os principais motivos dos desligamentos?

(Descrever quais os principais motivos que levaram aos desligamentos).

12. O CRONOGRAMA PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO FOI EXECUTADO NA ÍNTEGRA?

Sim ().

Não (). Justifique.

13. CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1. Quais as Capacitações que os trabalhadores dessa unidade participaram ao longo do ano? (Descrever quais as capacitações em que os trabalhadores participaram. Pode ser utilizada tabela para facilitar o preenchimento com o nome do trabalhador e o curso/capacitação que o mesmo participou).

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

(Descrever a forma de Monitoramento e Avaliação dos Programas que a unidade de atendimento desenvolve).

Local e Data.

PRESIDENTE

DIRETOR (A)

COORDENADOR (A)

¹ Deve ser informada a quantidade de crianças e adolescentes atendidos no ano e não a quantidade de atendimentos ou procedimentos realizados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 118 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO 01 – RELATÓRIO DESCRITIVO ANUAL

01. RELATÓRIO NOMINAL DE ATENDIDOS – ANUAL

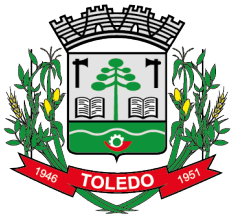
Descrever os dados de todos os atendidos que acessaram o Programa no ano que encerrou.

PROGRAMA _____

Nº	Nome da criança/adolescente (de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, salvo os atendimentos de Medida Socioeducativa, que abrange até 21 anos)	Data de Nascimento	Data de Ingresso	Data de Desligamento	NIS ²

²Caso não haja esta informação não realizar o preenchimento.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 119 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E DE NÃO GOVERNAMENTAIS

Para uso exclusivo da Secretaria Executiva do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Toledo
Estado do Paraná

Protocolo nº _____ Ano: _____

CERTIFICO que a Entidade

Governamental Não Governamental

protocolou no dia ____/____/____ documentação para os procedimentos de:

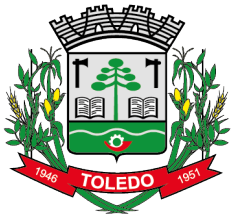
- Solicitação de inscrição de Programa
 Solicitação de renovação de Programa

(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da solicitação)

(Nome e assinatura do responsável pela entrega dos documentos)

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 120 de 125



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO IX

PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE PROGRAMA

Elaborado por: Comissão Técnica de Registro e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Assinaturas dos Membros da Comissão Técnica de Registro e Inscrição do CMDCA:

Nome Completo	Assinatura

Descrever se o parecer é favorável ou não a Solicitação de Inscrição ou Renovação de Programa:

Toledo, ____ / ____ / ____.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 15/05/2024 07:52:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

ANEXO X

ROTEIRO DE VISITA À ENTIDADE DE ATENDIMENTO

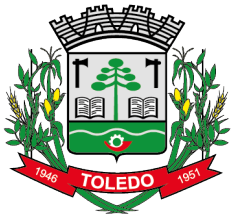
O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 95 estabelece que: "As entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares".

I - CARACTERIZAÇÃO DA VISITA

- 1) Data:
- 2) Horário:
 - a) Início:
 - b) Término:
- 3) Motivo:
 - () Fiscalização de Rotina
 - () Apuração de Denúncia
 - () Encaminhamento/Acompanhamento de Caso
 - () Outros. Especificar:
- 4) Responsável(is) pela visita:
- 5) Próxima visita programada:

II - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO

- 1) Nome da Entidade:
- 2) Endereço da Entidade Mantenedora (Rua, Nº, Bairro, CEP, Telefones e Referência para localização):
- 3) Nome do Dirigente (Presidente / Diretor etc.) da Entidade Mantenedora:
- 4) Nome da Unidade de Atendimento Visitada*:
- 5) Endereço da Unidade de Atendimento Visitada* (Rua, Nº, Bairro, CEP, Telefones e Referência para localização):
**Não é necessário repetir informações anteriores, caso haja coincidência entre Mantenedora e Unidade de Atendimento.*
- 6) Nome do responsável (Diretor/Coordenador, Monitor etc.) pela Unidade de Atendimento Visitada:
- 7) Nome(s) do(s) funcionário(s) (Diretor, Coordenador, Monitor etc.) que efetivamente acompanhou(aram) o(s) conselheiro(s) na visita:
- 8) A entidade mantém outras Unidades de Atendimento?
 - () Sim * Em caso positivo, listar nomes e endereços:
 - () Não.
- 9) Listar, se necessário, outras informações úteis para a caracterização da entidade de atendimento:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

III- CARACTERIZAÇÃO DO(S) REGIME(S) DE ATENDIMENTO MANTIDO(S) PELA ENTIDADE

1) Assinalar o(s) regime(s) de atendimento mantido(s) pela entidade em sua(s) Unidade(s) de Atendimento Visitada:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- Colocação familiar;
- Acolhimento Institucional;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Liberdade assistida;
- Semiliberdade;
- Internação;
- Outros:

IV - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

1) Se a entidade é não-governamental, está registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - condição imprescindível para o seu funcionamento (ECA, art. 91)?

Sim Não.

2) A entidade inscreveu os seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (ECA, art. 90 - Parágrafo Único)?

Sim Não

3) A entidade é não-governamental, está regularmente constituída?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

4) A entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

5) A entidade mantém arquivadas certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores conforme Art. 59-A do ECA)?

Sim Não.

Se não, quais as irregularidades encontradas?

V - CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO VISITADA

1) Capacidade total da unidade (por regime de atendimento):

2) Espaço físico:

3) Recursos humanos:

4) Critérios fixados pela entidade para admissão e permanência de criança/adolescente na unidade

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

visitada:

- Idade mínima de admissão:
- Idade máxima de admissão:
- Idade máxima de permanência:
- Documentação exigida pela entidade:
 - Registro de Nascimento
 - Cartão de Vacinas
 - Comprovante de frequência à escola
 - Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais
 - Outros - Especificar:

5) Se a entidade desenvolve **programas de acolhimento familiar ou institucional**, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, nos seus artigos 92 e 93.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

6) Se a entidade desenvolve **programa de atendimento em regime de internação**, verificar, item por item, a adoção dos princípios estabelecidos pelo ECA, no seu artigo 94.

Relacionar pontos positivos e possíveis irregularidades:

7) Se a entidade desenvolve **programas de aprendizagem**, caracterizá-la e verificar possíveis irregularidades:

8) Se a visita for realizada originalmente para apuração de uma denúncia ou encaminhamento/acompanhamento de caso, relatar o resultado da atuação específica:

VI - PARECER FINAL E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS APÓS A VISITA

1) Diante da situação verificada durante a visita, qual a avaliação conclusiva dos(as) conselheiros(as) tutelar(es)?

2) Quais as providências imediatas tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

3) Quais providências de médio e longo prazo deverão ser tomadas em relação à entidade e ao seu atendimento?

Este relatório deverá ser encaminhado para a Entidade no prazo de trinta dias após a realização da visita.

Este relatório deverá ser compartilhado com o CMDCA, Juizado da Infância e da Juventude e o Ministério Público, que são parceiros do Conselho Tutelar na fiscalização das entidades e, no caso de constatação de irregularidades graves, responsáveis pelas providências cabíveis.

Localidade:

Data:

Assinatura dos(as) responsáveis pela visita

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 124 de 125

Assinaturas

Página: 1



Documento: 16893/2024 - Resolução 19 - Procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não
Data: 15/05/2024 07:52:00

Assinatura avançada realizada por: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA em 15/05/2024 09:42:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 101ff347-281e-4a7e-8dbc-a5d6460f8bbe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 16 de maio de 2024

Edição nº 3.950

Página 125 de 125

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.